

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE(UASG)

(240104)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de manutenção predial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.276.773,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2025 às 9:00h(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	18
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2025
(Processo Administrativo nº01240.000063/2025-62)

Torna-se público que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, sediado na Avenida Venezuela nº 82, Praça Mauá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20081-312, realizará Licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes, ferramentas, equipamentos e EPI's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação será realizada em grupo único, formado por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com objeto da licitação;
- 2.6.3 Sociedades cooperativas;
- 2.6.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco)anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere nos itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta como preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso I do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações
- 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, como contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor mensal, anual e total do item.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No Regime de incidência não-cumulativa de PIS e CONFINS, a cotação adequada será a que corresponde a média das alíquota efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e CONFINS dos últimos 12(doze) meses anteriores a apresentação da proposta ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação,a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supra mencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.15.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração,na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

4.15.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:

- 4.15.2.1. Piso salarial;
- 4.15.2.2. Auxílio-alimentação; e
- 4.15.2.3. Auxílio-transporte.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porto da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forem empresas de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.21.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 .Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias;

5.22.3.1. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINSTAL/RJ, com sede à Av.Venezuela, 27 salas 719/721, Centro Rio de Janeiro – RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.484/0001-00 e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ – com sede na Rua Santa Luzia, 651 – 11º andar – sala 1105 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10.

6.7.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para ajusta remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; ecópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo Licitante para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços que embasam o valor global ofertado; e

6.15.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, quedaí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da observância da Proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados a conformidade da Proposta ao objeto licitado e à compatibilidade de preço;

6.15.5. O Pregoeiro /Agente de Contratação concederá o prazo mínimo de duas horas para readaptação da Proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº73, de 30 de Setembro de 2022.

6.15.6. O Pregoeiro /Agente de Contratação deve verificar se as previsões do acordo, convenção

coletiva de trabalho ou dissídio coletivo indicados pela Administração estão sendo contemplados na planilha de custos e formação de preços, em especial, quando o acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração;

6.15.7. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios, superiores ao do acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo utilizado como paradigma.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail pregao.eletronico@int.gov.br

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

7.14.3.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.14.3.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.14.3.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 8.6.2. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/int-pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-elettronico>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6. fraudar a licitação;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de2013.
- 10.2. Com fulcro na Leis nº14.133 de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9,a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qua Ipertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no praz estabelecido pela Administração, descrita no item10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail **pregao.eletronico@int.gov.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não osuspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexol- Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexol – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. AnexolI – Planilha de Custos e Formação de Preços; e

12.11.3. AnexolII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2025.

MARCIA GOMES DE
OLIVEIRA:03754748700

Assinado de forma digital por
MARCIA GOMES DE
OLIVEIRA:03754748700
Dados: 2025.06.05 17:57:48 -03'00'

MARCIA GOMES DE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia - INT

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	THAIS MEDEIROS DA SILVA	04/06/2025 10:21 (v 5.0)
Status	ASSINADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01240000063 /2025-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

(Processo Administrativo nº 01240.000063/2025-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção predial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes, ferramentas, equipamentos e EPI's, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor mensal dos postos (F) = (D x E)	Valor máximo Anual dos postos (G) = (F x 12)

	I	Posto de trabalho de Supervisor de Manutenção (Encarregado Geral de Manutenção) - CATSERV 25623 - CBO 7102-05	13.220,43	1	13.220,43	1	13.220,43	158.645,16
	II	Posto de trabalho de Bombeiro Hidráulico Manutenção - CATSERV 22152 - CBO 7241-10	8.431,49	1	8.431,49	1	8.431,49	101.177,88
	III	Posto de trabalho de Eletricista de manutenção - CATSERV 14354 - CBO 7156-10	8.431,49	2	16.862,98	1	16.862,98	202.355,76
	IV	Posto de trabalho de Marceneiro - CATSERV 16551 - CBO 7156-10	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,4
1	V	Posto de Mecânico de Refrigeração - CATSERV 14354 - CBO 7156-10	8.431,49	1	8.431,49	1	8.431,49	101.177,88
	VI	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Elétrica) - CATSERV 25631 - CBO 5143-10	6.533,08	2	13.066,16	1	13.066,16	156.793,92
	VII	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Manutenção) - CATSERV 25631 - CBO 5143-10	6.533,08	2	13.066,16	1	13.066,16	156.793,92
	VIII	Meio Oficial (Auxiliar de Mecânico de Refrigeração) -	6.533,08	1	6.533,08	1	6.533,08	78.396,96

	CATSERV 25631 - CBO 5143-10						
IX	Posto de trabalho de Pedreiro - CATSERV 22160 - CBO 7152-10	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,40
X	Posto de trabalho de Pintor - CATSERV 19372 - CBO 7166-10	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							104.612,89
VALOR MÁXIMO ANUAL DOS SERVIÇOS							1.255.354,68
VALOR MÁXIMO GLOBAL DOS SERVIÇOS (5 ANOS)							6.276.773,40

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação (05 anos).

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.21. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria às dependências da unidade, com o intuito de conhecer as características do local onde devem ser prestados os serviços, as condições e as peculiaridades dos serviços a executar, bem como para reunir subsídios para a formulação de sua proposta, devendo ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

4.22. A vistoria referida no item anterior deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Administração Predial do INT, via e-mail luciano.migon@int.gov.br.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal na fase de habilitação, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia 04/08/2025.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Nacional de Tecnologia - INT localizado na Avenida Venezuela nº 82. Cais do Porto. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20081-312.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 17:00h, das segundas às quintas-feiras e das 07:00h às 16:00h, às sextas-feiras, respeitando a jornada de 44 horas semanais.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	Q.T	Q.T. ANUAL
01	Cola Instantanea Ref:Durepoxi 250g ou similar	unidade	Mensal	1	12
02	Gás Refrigerante R410	Cilindro 11,34 kg	Anual	4	4
03	Gás Refrigerante R22	Cilindro 13,6 kg	Anual	2	2
04	Gás para maçarico super tocha recarga refil 400g.	unidade	Anual	20	20
05	Isotubo 5/8 barra com 2 metros	unidade	Mensal	2	24
06	Maçarico com Refil Tubo Torch	unidade	Mensal	12	24
07	Silicone Brascovet Construção Transparente 280g ou similar	unidade	Mensal	1	12
08	Detergente para limpeza ar condicionado, referência Zenith com 1 litro.	Litro	Mensal	3	36
09	Adesivo Selante Silicone Pu40 Fix Cinza 387g Tekbond	unidade	Mensal	1	12
10	Cimentinho Branco 1 Kg	unidade	Mensal	1	12

11	Óleo Lubrificante wd-40 400ml Aerossol	unidade	Anual	6	6
12	Rejunte quartzolit 1 kg branco.	unidade	Mensal	1	12
13	Super Cola Instantânea 5g - Tekbond ou similar	unidade	Mensal	1	12
14	Parafuso de Fixação para Bacia em latão polido bucha 10 mm	unidade	Mensal	2	24
15	Parafuso com bucha para fixação de Mictório celite ou similar 8mm	unidade	Mensal	1	12
16	Kit Bucha de nylon S 6mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12
17	Kit Bucha de nylon S 8mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12
18	Kit Bucha de nylon S 10mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12
19	Massa Plástica Ibere Com Catalisador 400g Branca	unidade	Mensal	1	12
20	Argamassa Multiuso 20kg pronta para acabamento	unidade	Mensal	1	12
21	Argamassa Supercimentcola Externa Ac2 Cinza 20kg	unidade	Anual	6	6
22	Fita para vedação de rosca 100% PTFE em rolo de 18mm x 50mm	unidade	Mensal	2	24
23	Disco De Corte 4.1/2 X 3/64 X 7/8 Starrett Esmerilhadeira	unidade	Mensal	1	12
24	Folha de Lixa para Metal Grão 120 230 X 280mm	unidade	Mensal	10	120
25	Sifão Universal ajustável flexível	unidade	Mensal	1	12
26	Engate Flexível rabicho fêmea x macho aço inox 40cm 1/2" acabamento metal cor prateado	unidade	Mensal	1	12
27	Assento sanitário convencional almofadado slim PU oval branco, referência Astra.	unidade	Mensal	1	12
28	Tinta Acrílica Decora Fosco Branco Neve 18 Litros - referência Coral	unidade	Anual	8	8
29	Massa corrida PVA 18L, referência Coral	unidade	Anual	6	6
30	Fita crepe 50mmx50m	unidade	Mensal	1	12
31	Lixa Massa Grão 120 225x275mm	unidade	Mensal	10	120
32	Estopa Branca Para Uso Geral Polimento Limpeza 400g Tekbond Cor Branco	unidade	Mensal	1	12
33	Lâmpada de LED Tubular Avant T8 18W G13 1850 Lúmens Luz Branca	unidade	Mensal	50	600
34	Lampada LED bulbo Philips, luz branca fria,18W, Bivolt (100-240V), Base E27	unidade	Mensal	5	60
35	Fita isolante para isolação de fios e cabos elétricos até 750v de 19mm x 20m e Espessura de 0,19mm que atenda aos requisitos de Segurança e Desempenho da ABNT NBR 60454-3	unidade	Mensal	6	72
36	Conjunto Tomada 2P+T 10A/250V 4x2 Branco	unidade	Mensal	2	24
37	Conjunto Tomada 2P+T 20A/250V 4x2 Branco	unidade	Mensal	2	24
38	Tomadinha com Rabicho para Lâmpada Tubular T8 com 2 Peças	unidade	Mensal	2	24
39	SOQUETE PARA FLUOR T8/10 ANTI-VIBRATORIO ENGATE RAPIDO - REDY	unidade	Mensal	4	48
40	Filtro químico 3m para mascara 6200	Par	Mensal	1	12
41	Solda foscoper Ag banhada 2,5mm x 500mm com 1 kg	Kg	Trimestral	1	4
42	Lona plastica preta 4x100m. Espessura 90 micras	unidade	Trimestral	1	4
43	REBITE POP 3,2 X 08 X 1/8" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
44	REBITE POP 3,2 X 10 X 1/8" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
45	REBITE POP 4,0 X 10 X 5/32" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
46	Gesso pacote de 40 kg	unidade	Trimestral	1	4
47	Mola Aérea Hidráulica Porta 60kg A 90kg Força 4 F4 Soprano A530 Prata	unidade	Trimestral	1	4
48	Porta Cadeado 51mm Ref. 81114 - Aliança ou similar	unidade	Trimestral	1	4
49	Cadeado 30mm	unidade	Trimestral	1	4
50	Arame Galvanizado 16 1.65 com 1kg	Kg	Trimestral	1	4

51	COLA DE CONTATO REF: CASCOLA 730G HENKEL	unidade	Trimestral	1	4
52	Argamassa tipo Graute Tix	unidade	Trimestral	1	4
53	Pistão Flux para valvula de descarga flux, Fabrimar	unidade	Trimestral	1	4
54	Acabamento para Válvula de Descarga Flux Cromado / Preto Fabrimar ref: 3650	unidade	Trimestral	2	8
55	Ducha higiênica completa em Metal com registro 1/4 volta inox	unidade	Trimestral	2	8
56	Gás Refrigerante R134	Cilindro 13,6 kg	Anual	1	1
57	Torneira com fechamento automático mesa Decamatic eco 1173.c	unidade	Trimestral	1	4
58	Torneira de cozinha em metal, bancada convencional, bica alta e giratória referência Docol Gali 8013 Cromado	unidade	Trimestral	1	4
59	Saco Fibra de Sisal Vegetal para Drywall 2Kg	unidade	Trimestral	1	4
60	Parafuso Drywall Ponta Agulha Trombeta Philips 3,5x25mm 500 Peças	CX	Trimestral	1	4
61	Parafuso Aço para Drywall LA 4,2x13mm Caixa 500 Unidades Gypsum	CX	Trimestral	1	4
62	Chapa Drywall Standard Branca 12,5mm 120x180cm Gypsum	unidade	Trimestral	4	16
63	Perfil Enrijecido F530 Aço Galvanizado 46x18mm 3m Multiperfil	unidade	Trimestral	4	16
64	Fita Telada Fibra de Vidro Perfect Finish Branca 48mm 20m Adfors	unidade	Trimestral	2	8
65	Pilha alcalina AAA, palito com 16 unidades, referência Duracell	Kit	Trimestral	5	20
66	Lâmpada de LED Dicroica MR16 4,5W GU10 350 Lúmens Luz Branca	unidade	Trimestral	5	20
67	Luminária Painel Plafon Led 5w/6w Embutir Redondo	unidade	Mensal	1	12
68	Abraçadeira de nylon insock 200 x 2,5mm referência Hellerman, com 100 unidades	Kit	Trimestral	1	4
69	Abraçadeira de nylon insock 280 x 4,8mm referência Hellerman, com 100 unidades	Kit	Trimestral	1	4
70	Canaleta 50x20 sistema X, comprimento 2,10m, material termoplástico auto-extinguível, com divisória branca.	pç	Trimestral	5	20
71	Tampa de extremidade para canaletas em sistema 50x20.	pç	Trimestral	5	20
72	Cotovelo externo para canaletas em sistema 50x20,	pç	Trimestral	5	20
73	Cotovelo interno para canaletas em sistema 50x20	pç	Trimestral	5	20
74	Derivação em T e cotovelo 90º para canaletas em sistema 50x20	pç	Trimestral	5	20
75	Luva para canaletas em sistema 50x20.	pç	Trimestral	5	20
76	Tomada 2P+T Sistema X 20a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	Trimestral	5	20
77	Tomada 2P+T Sistema X 10a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	Trimestral	5	20
78	Fita de Autofusão de borracha etíleno-propileno (EPR) para isolação primária e vedação de emendas, conexões e instalações de acessórios em fios e cabos até 69.000v, de acordo com a ABNT NBR 10669 e ASTM D-4388	unidade	Trimestral	1	4
79	Conjunto Interruptor Simples 10A/250V 4x2 Branco Inovapro	unidade	Trimestral	1	4
80	Anel de vedação para vaso sanitário com guia blukit	unidade	Trimestral	2	8
81	Adesivo plástico pvc frasco 175g incolor Tigre	unidade	Trimestral	1	4
82	Tinta epóxi amarela para demarcação de estacionamento 18L	unidade	Anual	2	2
83	Selador acrílico branco 18L	unidade	Anual	4	4
84	Tinta esmalte premium sintético acetinado branco 3,6L	unidade	Anual	4	4
85	Tinta esmalte premium sintético acetinado cinza médio 3,6L	unidade	Anual	6	6
86	Verniz Premium sintético acetinado solgard Mogno 3,6L, referência Coral	unidade	Anual	1	1
87	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolamento em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe	Rolo	Anual	2	2

	de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor preta, seção nominal 4mm ² ,100m, referência SIL				
88	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor verde, seção nominal 4mm ² ,100m, referência SIL	Rolo	Anual	1	1
89	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 4mm ² ,100m, referência SIL	Rolo	Anual	2	2
90	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor preta, seção nominal 2,5mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	4	4
91	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor verde, seção nominal 2,5mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	2	2
92	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 2,5mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	4	4
93	Terminais Elétricos Pino Agulha 2,5mm 100 Pç	CX	Anual	10	10
94	Terminal Pino Agulha Pre Isolado 4,0mm A 6,0mm Amarelo 100un	CX	Anual	1	1
95	Mini Disjuntor Monopolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	20	20
96	Disjuntor Monopolar 32a Curva C Siemens C32 Mini Din 5ka	unidade	Anual	20	20
97	Mini Disjuntor Monopolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
98	Mini Disjuntor Bipolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	20	20
99	Mini Disjuntor Bipolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
100	Mini Disjuntor Bipolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
101	Mini Disjuntor Tripolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
102	Mini Disjuntor Tripolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
103	Válvula inox para pia americana 3 1/2"	unidade	Anual	3	3
104	Válvula metálica para lavatório e cuba 1 7/8"	unidade	Anual	3	3
105	Prego de Ferro 17 x 27mm com cabeça	Kg	Anual	2	2
106	Prego de Ferro 15 x 15mm com cabeça	Kg	Anual	2	2
107	Mini Disjuntor Tripolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
108	Plugue macho 2P 10A 250V~ cor preto Tramontina	unidade	Anual	10	10
109	Plug Fêmea Tomada 2p+T 10a Prensa Cabo p/ Extensão Branco	unidade	Anual	10	10
110	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	Anual	100	100
111	Válvula de retenção fundo de poço 1. 1/4" em metal	unidade	Anual	2	2
112	Reparo MVC registro de pressão 1/2" e 3/4" 1/4 volta N12 Deca	unidade	Anual	3	3
	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado				

113	De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querozene	Galão 5L	Anual	4	4
114	Jimo cupim aerossol 400ml	unidade	Anual	6	6
115	Graxa azul de lítio 900g	unidade	Anual	2	2

5.4.2. FERRAMENTAS

FERRAMENTAS			
Description	Unid	Qtd. Anual	
Alavanca redonda lisa de 1" x 1,50m	unid	1	
Alicate Bico Material: Aço Carbono, Tipo: Fino E Reto, Cabo Isolado, Comprimento 150 MM.	unid	3	
Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio, Fino E Curvo, Cabo Isolado, Comprimento 8 POL.	unid	3	
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio, 8 polegadas automático com 24awg gross	unid	3	
Alicate de pressão 10"	unid	3	
Alicate rebitador manual	unid	2	
Torquês Material Corpo Aço Forjado, Tamanho 12 POL	unid	2	
Alicate Universal, Aço Cromo Vanádio, Cabo Isolado 1.000 Volts, Corte Lateral, Comprimento 8 POL.	unid	2	
Alicate Bomba D'Água Aço Vanádio, Tratamento Superficial Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 12 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	unid	2	
Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Cabo Polipropileno , tratamento Superficial Niquelado , Regulável , Profundidade De Corte De 90 mm	unid	3	
Conjunto Broca Material: Aço Rápido, Aplicação: Metal, Componentes: 10 Peças De 3,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12 Mm	unid	5	

Conjunto Broca Material: Aço, Aplicação: Concreto, Componentes: 5 Peças De 5, 6, 7, 8 E 10mm, Características Adicionais: Ponta De Vídea	unid	10
Broxa Pintura Material Base: Madeira, Material Cabo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Formato: Retangular, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 CM	unid	10
Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Material Chassi: Ferro , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 60l	unid	2
Chave Ajustável Tipo: Inglesa, Material: Aço Carbono, Tamanho: 8 A 32 M	unid	2
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 20 Componentes: Hex: H3-H4-H5-H6, Quadrado: S1-S2, Adaptador,Torx, Material Cabo: Emborrachado, Tratamento Superficial Ponta: Magnetizada, Características Adicionais: Com Estojo	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Soquete, Quantidade Peças: 25, componentes: Catraca, Cabo De Força,Extensão Curta E Longa, Características Adicionais: Encaixe 1/4 Polegadas	unid	3
Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço-Liga Alta Resistência, Tamanho: 159 MM, Acabamento Superficial: Fosfatizado , Abertura: 18 MM	unid	3
Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 24 POL, Acabamento Superficial: Cromado ,Abertura: 3 POL	unid	3
Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço Liga, Tamanho: 36 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3
Chave Ajustável Tipo: Grifo, Material: Aço Liga, Tamanho: 48 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3
Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico, Comprimento: 150 MM, Tipo Ponta: Metal, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	unid	2
Colher Pedreiro Material: Aço Temperado E Revenido, Tamanho: 9 POL, Material Cabo: Madeira Nobre , Características Adicionais: Haste E Lâmina Inteiriça, Triangular	unid	2
Desempenadeira Manual Material: Aço, Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM, Aplicação: Serviços De Obras, Características Adicionais: Lisa	unid	2

Desempenadeira Manual Material: Aço, Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa , Características Adicionais: Com Dentes	unid	2
Disco Corte Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 1/2 POL, Diâmetro Euro: 7/8 POL, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral, Espessura: 1/8 POL	unid	20
Esquadro Tipo: Combinado , Material Réguia: Aço, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Réguia: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla, Tipo Sistema Medição: Decimal, Escala Graduação: 1 Mm, Aplicação: Marcenaria	unid	4
Enxada Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Largura: 20 CM, Altura: 18 CM, Peso: 0,810 KG, Tipo: Estampado(Achatado), Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 150 CM.	unid	4
Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc, Tipo: Bomba De Sucção, Comprimento Cabo: 50 C	unid	1
Cavalete Estrutura: Aço Inoxidável , Altura Total: 73 CM, Características Adicionais: Compatível Com Forno Combinado Venâncio Modelo Fcd, Formato: Retangular, Modelo: Pedestal, Comprimento: 90 CM, Largura: 129 CM	Unid	2
Escada Doméstica Material: Alumínio, Número Degraus: 12 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Altura:2,79 M, Características Adicionais: Trava Segurança, Duplo Tubo De 5/8 E 3/4, Degrau	Unid	2
Escada Doméstica Material: Alumínio, Número Degraus: 8 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança, Capacidade: 120 KG, Tipo: Dobrável	Unid	2
Escada Extensível Material: Fibra De Vidro, Material Degrau: Alumínio, Quantidade Degraus: 19 UN, Altura Fechada:3,65 M, Altura Aberta: 6 M, Cor: Laranja, Peso: 20 KG, Características Adicionais: Não Condutora, Degraus Antiderrapantes, Componente: Sapatas De Borracha, Corda E Roldana Anti-Trava, Capacidade Carga: 120 KG	Unid	1
Espátula Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Madeira , Tamanho: 15 CM	Unid	5
Espátula Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Massa E Raspagem , Características Adicionais: Lâmina Rígida, Formato Triangular , Comprimento: 12 CM, Largura: 8 CM	Unid	5
Estilete Tipo: Profissional, Espessura: 10,5 MM, Material Corpo: Emborrachado , Comprimento: 150 MM, Características Adicionais: Com Trava Giratória	Unid	10

Ferro De Soldar Potência: 70 W, Tensão: 127 V, Aplicação: Solda Em Contatos Eletrônicos, Material Ponta: Prata, Material Cabo: Emborrachado	Unid	2
Formão Material Corpo: Cromo Vanádio, Material Cabo: Madeira, Bitola: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL, Aplicação: Carpintaria Características Adicionais: Jogo	jogo	2
Passa Fio Material: Aço, Comprimento: 20 M, Características Adicionais: Com Ponta Flexível	unid	5
Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Allen, Quantidade Peças: 11, Tamanho: 1,5 A 10 Mm	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Allen, Quantidade Peças: 25, Componentes: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M, Características Adicionais: Pontas Abauladas	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Biela, Quantidade Peças: 12 UN, Componentes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19MM	JOGO	1
Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Combinada, Quantidade Peças: 15, Aplicação: Serviços Gerais - Oficina, Componentes: 6/7/8/10/11/12/13/14/17/19/22/24/27/30 E 32MM, Acabamento Superficial: Cromado	JOGO	2
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 6, Aplicação: Serviços Gerais - Oficina, Componentes: Fenda 4/5x5mm,5x5mm, 5x6mm, 8mm-Philips 4mm, 6mm, Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Sextavado, Lâmina Cromada Fosca Acetinada	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Torx, Quantidade Peças: 11, Aplicação: Manutenção Equipamento Mecânico / Eletrônico, Componentes: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial Ponta: Fosfatizado	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Soquete, Quantidade Peças: 16 UN, Componentes: 10 A 32 MM,Características Adicionais: Sextavados, Encaixe De 1/2 Pol	JOGO	3
Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Soquete 1/2" Estriado, Quantidade Peças: 22, Aplicação: Consertos Em Geral , Componentes: 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11 /16, 3/4, 13/16, 7/8, , Acessórios: Maleta, Cabo T, Extensão 5pol, 10 Pol, Catraca	JOGO	1
Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Macho E Cossinete, Quantidade Peças: 40, Componentes: Cossinete Npt, Cossinete Bsw/Unc, Chave Manual	JOGO	2

Lanterna Não Elétrica Características Adicionais: Interruptor Liga/Deliga, Tipo: Bi-Volt Recarregável, Tensão Bateria: 6 V, Capacidade Bateria: 4 AH, Luminosidade: 2.000.000 Velas , Bateria: Recarregável	unid	2
Lima Manual Tipo: Bastarda , Formato: Chata, Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Picado Duplo E Cabo, Espessura: 3/16 POL	Unid	3
Lima Manual Tipo: Bastarda, Formato: Redonda, Comprimento: 10 POL, Características Adicionais: Com Picado Simples	Unid	3
Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	Unid	2
Maçarico Solda Tipo Gás: Mapp , Temperatura Chama: Até 1.100 °C, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Tubo Cobre/Latão /Alumínio/Aço, Características Adicionais: Acendimento Automático	unid	3
Maleta Ferramentas Material: Chapa Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Pó, Comprimento: 500 MM, Largura:200 MM, Altura: 250 MM, Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa:Sanfona	unid	3
Mangueira Material: Silicone, Diâmetro Externo: 5/16 POL, Espessura Parede: 1,30 MM para nível	unid	2
Mangueira Jardim Material: Borracha Reforçada, Diâmetro: 1/2 POL, Espessura: 2 MM, Pressão Máxima: 6 BAR., Cor: Preta , Características Adicionais: 300 Psi, 20m.	unid	2
Marreta Material: Aço Forjado E Temperado, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	unid	4
Martelo Material: Borracha, Material Cabo: Madeira, Tipo: Borracharia, Tamanho: 80 MM, Diâmetro: 50 MM	unid	2
Martelo Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Madeira, Peso: 1 KG, Tipo: Bola, Acabamento Corpo: Fosfatizado, Características Adicionais: Extremidades Lixadas; Sistema Segurança Na Fixação, Comprimento: 280 M	unid	2
Martelo Material: Aço Forjado , Material Cabo: Madeira Marfim , Tipo: Unha , Tamanho: 25 MM, Acabamento Corpo: Polido	unid	4
Pá Material: Aço, Formato: Quadrada	unid	2

Ferramenta Tipo: Pé De Cabra E Cunha , Padrão:Multiuso , Modelo: Hooligan , Material: Aço , Cabo: Aço , Uso: Arrombamento, Alavancagem E Perfuração , Peso: 6,80 KG, Comprimento Cabo: 80 CM, Características Adicionais: Diâmetro Do Corpo De Alavancagem: 22 Mm	unid	1
Ferramenta Tipo: Picareta E Pá, Padrão: Ferramenta Combinada , Material: Aço Galvanizado, Cabo: Madeira, Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	unid	1
Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 3 polegadas, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	unid	30
Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2 polegadas, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	unid	30
Pistola Aplicadora Aplicação: Silicone, Características Adicionais: Ferro/Acionada Por Alavanca Manual	Unid	3
Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo	unid	24
Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Diâmetro: 42 MM	unid	40
Ponteiro Material: Aço, Comprimento: 10 POL, Diâmetro: 3/4 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3
Prumo Material: Aço, Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira, Peso: 500g	unid	2
Riscador Material: Aço, Comprimento: 55 MM, Aplicação: Cortes Em Formica, Características Adicionais: Cabo De Madeira E Ponta Curva Em Aço	Unid	1
Serra Copo Material: Aço Rápido Bimetal, Diâmetro: 19 A 35 MM, Características Adicionais: Kit	Kit	1
Serrote Profissional Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Tipo: Travado, Quantidade Dentes: 5 Por Polegada UN, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 26 POL	Unid	1
Talhadeira Material: Aço, Tipo: Chato, Comprimento Total: 12 POL, Peso: 0,90 KG, Aplicação: Pedreiro, Acabamento Superficial: Pintado, Características Adicionais: Com Apunhadura	Unid	4

Trena Material: Aço, Largura Lâmina: 19 MM, Comprimento: 5 M, Revestimento: Borracha, Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	Unid	5
Estopa Material: Fibra Tenra, Cor: Natural, Características Adicionais: Cilíndrico; 12 Cm De Comprimento Pacote 10 Unidades	Kit	10
Pano Limpeza Material: Microfibra De Poliéster, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Não Abrasivos, Tipo: Saco	Unid	50
Lâmina Serra Manual Material: Aço Flexível , Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 M	Unid	12
Mangueira Alta Pressão tipo desentupidora de tubulação Material: Borracha, Comprimento: 20 M, Aplicação: Lavadora De Alta Pressão Industrial Wap , Diâmetro Interno: 1,3/8 POL, Tipo: Trançado Com Trama Cpl	Unid	1
Conjunto Manifold Componentes: Conjunto De Válvulas E 2 Manômetros, Aplicação: Gases R22 - R134a - R404a - R407c	Unid	1
Lâmina Serra Material: Aço Carbono, Largura: 3/8 POL, Aplicação: Serra Tico-Tico Profissional E Industrial, Quantidade Dentes: 24 Dentes Por Polegada, Características Adicionais: Dentes Temperados Para Metais	Unid	12
Desempenadeira Manual Material: Madeira, Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM	Unid	2
Disco Corte Material: Aço Diamantado, Diâmetro: 105 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra /Granito, Características Adicionais: Corte A Seco	Unid	4
Disco Corte Material: Aço, Diâmetro: 4 3/8 POL, Diâmetro Furo: 110 MM, Aplicação: Corte De Madeira, Quantidade Dentes: 12	Unid	2
Serra Circular Diâmetro Disco: 120 MM, Diâmetro Furo Disco: 20 MM, Capacidade Corte A 45°: 28 MM, Capacidade Corte A 90°: 45 MM, Potência: 750 W, Rotação: 7000 RPM, Características Adicionais: Velocidade Sem Carga: 4700/Min, Voltagem: 220	Unid	2
Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono, Material Cabo: Ferro, Largura: 80 MM, Altura: 250 M	Unid	2

5.4.3. EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

nº	Descrição	Unid	Qtd. Anual
	Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (elevação), saída 1= 25mm	unid	1
	Alicate volt-amperímetro com opção de medição de tensão alternada e continua	unid	2
	Bomba a vácuo, duplo estágio	unid	1
	Desentupidora elétrica DV390 com reversão, embreagem que facilita o controle do cabo espiral, além de 8 acessórios para diversos tipos de trabalhos de remoção, desde graxas e gorduras até materiais mais duros. Indicada para desentupimentos em tubulações de pias, tanques, esgotos, entre outros, com diâmetro de 3/4" a 4".	unid	1
	Desentupidora manual com 15m de cabo 5/8" FPF 30	unid	1
	Cortador de piso cerâmico e porcelanato profissional 90cm, espessura máxima de corte 1cm, comprimento máximo de corte reto 900mm e comprimento máximo de corte diagonal 640mm	unid	1
	Furadeira de impacto 1/2 polegada 850w com maleta,	unid	3
	Serra Circular	unid	1
	Serra Mármore	unid	1
1	Martelo Rompedor SDS MAX 1100w, referência Makita	unid	1
	Serra Tico - Tico GST-90-BE 650w com Lâmina de Serra e Maleta	unid	1
1	Esmerilhadeira Angular 4 1/2" 850W, referência Makita	unid	1
1	Parafusadeira Furadeira de impacto Brushless 1/2 " com 02 baterias 20V Li-Ion carregador Bivolt e Maleta, referência Dewalt	unid	3
1	Lavadora de alta pressão 2100 libras 1700w, referência Wap Potência elétrica: 1700W	unid	1

Motocompressor de ar jet fácil plus 0,33hp com 09 acessórios , referência Schulz	unid	1
Plaina elétrica 82mm 620w, referência Makita	unid	1
Lixadeira orbital com coletor de pó, referência Makita Potência: 180W	unid	1

5.4.4. Os quantitativos de materiais constantes foram estimados por um período de 12 (doze) meses, sendo as entregas mensais nas quantidades estabelecidas.

5.4.5.. Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a Contratada deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a Contratante arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

5.4.6. Quando da entrega dos materiais, será verificado se foi utilizado todo o quantitativo entregue no mês, trimestre ou ano anterior. Caso haja materiais não utilizados, será feita a reposição apenas do quantitativo que faltar para o estimado, a fim de evitar desperdícios com o acúmulo de materiais desnecessários, bem como haver uma compensação para quando houver necessidade de quantitativos maiores que o estimado.

5.4.7. Os equipamentos serão da Contratada e serão apenas disponibilizados à Contratante para a execução dos serviços, de modo que será admitida somente a cobrança dos custos mensais referentes à depreciação dos supracitados equipamentos, os quais encontram-se incluídos no Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

5.4.8. A responsabilidade pela guarda, em local a ser reservado pela Contratante, e pelo manuseio dos equipamentos é da Contratada.

5.4.9. A Contratada deverá providenciar, durante a execução contratual, a substituição de qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa a ser analisada, e de for o caso, aceita pela Contratante.

5.4.10. Eventualmente, poderá ser necessária para a perfeita execução dos serviços a utilização de equipamentos não relacionados no Anexo constante do instrumento editalício, de modo que a Contratada deverá providenciar a disponibilização dos mesmos sem ônus para a Contratante.

5.4.11. A Contratada deverá identificar seus equipamentos a fim de não se confundirem com bens patrimoniais pertencentes à Contratante.

5.4.12. No caso de encerramento do contrato, a Contratada deverá providenciar a retirada de seus equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.4.13. A entrega dos insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

5.4.14. Mesmo que os insumos, materiais, equipamentos e EPI sejam entregues pelo fornecedor da Contratada diretamente nos locais de prestação dos serviços, a Contratada continua sendo a

responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

5.4.15. Os insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, licenciados e aprovados, quando exigido pela legislação pertinente, pelos órgãos competentes para tal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados.

5.4.16. Em relação ao fornecimento de insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da contratada e demais normas legais vigentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Áreas aproximadas e dependências de maior relevância do INT:

EDIFICAÇÕES /LOCAL	ÁREAS ABRANGIDAS	OBSERVAÇÃO
Terreno Plano	6.262 m ²	
Prédio Velho	7.703 m ²	1050m ² /andar - Térreo; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º andar cobertura.
Prédio Novo	5.618 m ²	700m ² /andar - Térreo; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º andar
Anexo I	1.132 m ²	
Anexo II	1.520m ²	
Anexo III	1.107 m ²	
Anexo IV	994 m ²	
Pátio e Estacionamento	2.329 m ²	
Calçada Externa	675 m ²	

5.5.2. Prestação do serviço de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra; e

5.5.3. Fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, equipamentos e materiais de forma periódica.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O conjunto de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES

I	Descrição	Quant ANUAL para cada empregado
	Jaleco Material: 100% Algodão, Tipo: Longo, Tipo Manga: Longa, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Azul Marinho, Características Adicionais: Botões Embutidos, Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Entretelada, Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores.	2
	Camisa Uniforme Material: 67% Algodão E 33% Poliéster, Tipo Manga: Curta, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Chapado Liso, Cor: Azul Royal, Tamanho: 5, Tipo Uso: Operacional Masculina, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo órgão, Tipo Camisa: Operacional Masculina, Aplicação: Servidores Operacionais	4
	Calça Material: Jeans, Modelo: Masculino, Tamanho: Variado	2
	Cinto Vestuário Material: Couro, Cor: Preto/Marrom, Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Grande Características Adicionais: Dupla Face	1
	Meia Vestuário Masculino Material: 70% Algodão 25% Poliamida E 5% Elastodieno, Tipo: Esportiva, Cor: Branca, Tamanho: Único , Características Adicionais: Cano Médio Par	4
	Botina Segurança Material: Couro, Material Sola: Poliuretano, Modelo: Com Cadarço, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Tamanho: 40	2
	Cartão Identificação Material: Pvc, Comprimento: 80 MM, Largura: 120 MM, Tipo Impressão: Personalizada, Espessura: 75 MICRA, Aplicação: Confecção Crachás	1

5.7.1.1. Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela contratada serão os abaixo listados.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

II	Descrição	Quant ANUAL para todos os empregados
	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7cm)	48
	Luva de segurança confeccionada em vaqueta	16

	Luva de proteção em látex	6
	Luva Segurança Material: Borracha, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Palma 10 Pol E Isolação 15/20 Kv ,Comprimento: 406 M	8
	Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster, Aplicação: Segurança E Proteção Individual, Características Adicionais: Palma Com Borracha E Elástico Nos Punhos, Cor: Cinza, Tipo: Antiderrapante, Cano Curto	78
	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	13
	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Com Curva Lateral, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Preta	13
	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	13
	Cinturão de segurança tipo paraquedista, equipado com trava queda, fivela em aço, ajuste no suspensorio, cintura e perna e talabarte duplo	13
1	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 Db	52
	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas, Quantidade Pontos Fixação: 2 UN, Aplicação: Classe Pff2,Características Adicionais: Com Carvão Ativado, Tamanho único, Tipo: Semifacial, Tipo Uso: Descartável, Normas Técnicas: Nbr13698, Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	156
1	Máscara Multiuso Material: Pvc, Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias, Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto, Tamanho: Único, Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis	2

5.7.1.2. Será entregue 01 conjunto de uniforme completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 02 (duas) horas por semana.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceia suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
- 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
- 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

- 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- 6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.3 acima deverão ser apresentados.
- 6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.3 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
[A7]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado :

7.38.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento parâmetro.

7.44.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.44.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.45. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)**, com base na seguinte fórmula.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.48. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.50. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.51. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.52. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.54. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.55. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.56. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.57. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.58. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.59. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.60. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.62. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.63. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.63.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.64. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.68. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.69. Os custos estimados das tarifas bancárias mensais são de responsabilidade do Contratado, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.70. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.73.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.73.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.73.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.73.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para o **piso salarial e auxílio alimentação, conforme estimativa baseada na CCT 2025/2027 firmada entre o SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINDISTAL/RJ, com sede à Av. Venezuela, 27 salas 719/721, Centro Rio de Janeiro – RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.484/0001-00 e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DEINSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ – com sede na Rua Santa Luzia, 651 – 11º andar – sala 1105 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10.**

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. A pessoa jurídica deve estar registrada no CREA e ter um engenheiro responsável, conforme Lei 5.194/66.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
 - 9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29.1. Os licitantes deverão apresentar os cálculos e suas resultantes para conferência.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

9.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e deverá ser entregue na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no **CREA**, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **30 (trinta) meses** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado **anual** da contratação, que é o máximo aceitável é de **R\$ 1.255.354,68 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** e o custo global estimado da contratação para **05 (cinco) anos** é de **R\$ 6.276.773,40 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no **ANEXO III**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual, durante 02 (duas) horas por semana.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vínculo de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- 4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.44.3. florestas plantadas; e
- 4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 10:14:55.

LUCIANO DOS SANTOS MIGON

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 10:21:20.

MONICA EUGENIO DA SILVA

Equipe de Planejamento

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO - IMR

DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/2025 firmado a partir do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação;

Dos serviços realizados de que trata o item 1.5;

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR.

O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

A pontuação máxima será de 100% (cem por cento) para pagamento integral da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

Todos os indicadores serão pontuados de acordo com o cumprimento dos aspectos apontados neste Termo de Referência, partindo de 100% (cem por cento) dos aspectos atendidos e decrescendo de acordo com as ocorrências de aspectos inadequados conforme a Tabela de Ajuste de Pontos e Efeitos Remuneratórios.

O contrato poderá não ser renovado caso ocorra as seguintes condições:

Quando da ocorrência do “ajuste 07” por 3 (três) vezes seguidas ou 4 (quatro) vezes intercaladas em 12 (doze) meses.

Poderá ser rescindido o contrato quando da ocorrência do “ajuste 07” por 4 (quatro) vezes seguidas ou 6 (seis) vezes intercaladas em 12 (doze) meses.

No início da vigência do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR: a fiscalização dará um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, para que a Contratada se adapte ao estabelecido no IMR, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação formal da Contratada e desde que tenha o aceite da Contratante.

Durante esse prazo, as infrações cometidas pela Contratada serão devidamente notificadas ao Preposto, conforme descrito no IMR. Porém, as notificações decorrentes do IMR ocorridas ao longo desses 30 (trinta) dias não repercutirão em glosa/ajuste no pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou aplicação de sanções, resguardadas as demais glosas e sanções previstas no contrato.

INDICATIVO - QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS		
Finalidade: Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.		
Meta a cumprir: 100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador		
Forma de aferição: Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados		
Critérios de avaliação: Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Não realizar a cobertura em até 2h de funcionários faltantes (por ocorrência)	02
2	Não realizar a cobertura em 24h de funcionários afastados (Férias/Atestado Médico) (por ocorrência).	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (por ocorrência)	06
4	Deixar de fornecer e utilizar materiais e equipamentos com qualidade exigida, no prazo e nas quantidades estabelecidas em contrato (por ocorrência)	05
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa (por dia)	05
6	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência)	06
7	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários (por ocorrência)	06
8	Deixar de trocar os uniformes a cada 6 (seis) meses, ou a quando solicitado pela Fiscalização (por ocorrência)	10
9	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente (por dia).	10

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS

PERÍODO:			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
Total			

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO "AJUSTE 07" POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Ao Instituto Nacional de Tecnologia,

Declaro que a empresa.....inscrita no CNPJ nº:.....com sede na....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº....., para fins do disposto no Edital, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/-- a --/--/--		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			

, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000063/2025-62

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção e conservação predial, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.2.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2.2. Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

3.2.3. Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.2.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.5. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.6. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.2.7. Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.2.8. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.2.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.2.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.2.11. Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;

3.2.12. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

- 3.2.13. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- 3.2.14. Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 3.2.15. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.2.16. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- 3.2.17. Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.2.18. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINTRAINDISTRAL/RJ

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços, objeto da presente solicitação, decorre da necessidade de se assegurar a manutenção e conservação das instalações prediais do Instituto Nacional de Tecnologia, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

4.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e ou apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de manutenção e conservação das instalações prediais, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, e primordialmente de segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

4.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

4.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

4.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1º que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a continuidade dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprindo as atividades dos cargos extintos ou em extinção e garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências do INT. Tal contratação está amparada, portanto, pelo Decreto n.º 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

4.8. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

4.9. Diante de todo o exposto, os serviços terceirizados demandados, destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.10. Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas no documento de formalização da demanda, será realizada licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação predial, destinados ao atendimento às necessidades institucionais, prevendo os seguintes cargos para os empregados a serem alocados na execução dos serviços:

1. Supervisor de Manutenção / Encarregado Geral
2. Eletricista de Manutenção
3. Mecânico de Refrigeração
4. Marceneiro
5. Pedreiro
6. Pintor
7. Bombeiro de Manutenção
8. Meio Oficial de Elétrica, Manutenção e Refrigeração

4.11 Áreas aproximadas e dependências de maior relevância do INT, objeto do estudo para prestação do serviço:

EDIFICAÇÕES / LOCAL	ÁREAS ABRANGIDAS	OBSERVAÇÃO
Terreno Plano	6.262 m ²	
Prédio Velho	7.703 m ²	1050m ² /andar - Térreo;2º;3º;4º;5º;6º;7º;8º andar e cobertura.
Prédio Novo	5.618 m ²	700m ² /andar - Térreo;2º;3º;4º;5º;6º;7º;8º andar
Anexo I	1.132 m ²	
Anexo II	1.520 m ²	
Anexo III	1.107 m ²	
Anexo IV	994 m ²	
Pátio e Estacionamento	2.329 m ²	
Calçada Externa	675 m ²	

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Predial	Luciano dos Santos Migon

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

6.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do INT, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

6.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

6.1.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a **30 (trinta) meses**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.4. Para a comprovação da experiência mínima de **30 (trinta) meses**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.1.6.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a **30 (trinta) meses**, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

6.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

6.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento às necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

6.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 /2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal e art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG

6.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

6.3.1.2. Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às

classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

6.4.1. A vigência inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1. Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

6.6.Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

6.6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de manutenção e conservação predial observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

6.6.1.1. Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

6.6.1.2. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, porém com o valor mensal pré-fixado. Neste caso, a contratada não deixa postos de trabalho destinados exclusivamente ao atendimento do contrato, mas há um plano de manutenção bem definido a ser cumprido mensalmente. É usual em contratos menores, específicos para certas partes do sistema como manutenção de elevadores e manutenção de no-breaks.

6.6.1.3. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho.

6.6.1.4. Contratações mistas, envolvendo combinações dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores.

6.6.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados, podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratações definida por postos residentes fixos com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços terceirizados de manutenção e conservação predial, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

7.2. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
		<p>Atuação:</p> <p>Supervisão dos serviços executados e coordenação de equipe técnica</p>

<p>Supervisor de manutenção /Encarregado geral</p>	<p>7102-05</p>	<p>Formação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de curso de ensino médio. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiencia mínima de 3 anos na liderança de equipe como supervisor ou encarregado. <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais; • Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos; • Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços; • Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento; • Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho; • Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento; • Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e outros materiais pertinentes de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho; • Realizar o controle e a guarda do estoque dos ferramentais e materiais básicos da mão de obra; • Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção; • Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis; • Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida.
-----------------------------------------------------------	----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual; • Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações; • Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Eletroinstalador	7156-10	<p>Atuação:</p> <p>Realiza manutenções elétricas em geral.</p> <p>Formação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de curso de ensino médio; • Curso básico de qualificação profissional em eletricista de instalações prediais, com carga horária de 160 horas; • Curso complementar de NR10, carga horária de 40 horas; <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 3 anos no exercício da função; <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montar, instalar, reparar e conservar sistemas de instalações elétricas em geral, segundo normas técnicas vigentes; • Especificar e quantificar materiais para execução do serviço; • Realizar vistorias nas instalações e quadros elétricos; • Leitura e compreensão de plantas, desenhos e esquemas de baixa complexidade; • Orientar seus auxiliares acerca dos serviços a serem executados; • Instalar quadros elétricos, circuitos, disjuntores, painéis de comando, intertravamentos e barramentos; • Planejar, executar e atuar em trabalhos relativos a pequenas adequações, manutenções e demais serviços pertinentes à função; • Sinalizar área de risco; • Desempenhar outras atividades inerentes à função;

Pedreiro	7152-10	<p>Atuação: Realiza manutenções em instalações referentes ao serviço de alvenaria e aplicação de revestimentos, pisos, azulejos e</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de ensino fundamental; • Curso de formação profissional na área de construção civil; • Curso complementar de NR35. <p>Experiência: Mínima de 3 anos no exercício da função. Mínima de 6 meses em serviços de impermeabilização.</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificar e quantificar materiais para execução do serviço; • Esquadrejar as alvenarias; • Preparar a argamassa para o assentamento; • Aprumar, nivelar, alinhar e apertar alvenarias; • Assentar tijolos, blocos e elementos vazados; • Concretar pilares e pilaretes; • Assentar as vergas nos vãos; • Chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; • Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; • Montar as lajes pré-moldadas; • Concretar as lajes; • Aplicar o chapisco em tetos e paredes; • Preparar a argamassa para o revestimento; • Marcar os pontos de nível e pontos de massa; • Aplicar o emboço para regularizar a superfície; • Assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas; • Preparar argamassa (farofa) para o contra-piso; • Assentar os pré-moldados; • Sinalizar área de risco; • Desempenhar outras atividades inerentes à função.
		<p>Atuação: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e preparam as superfícies a revestir.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de ensino fundamental; • Curso de qualificação profissional com carga horária mínima 80 horas;

Pintor	7166-10	<p>Experiência: Mínima de 3 anos no exercício da função;</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calcular áreas a serem trabalhadas e definir o material e seu quantitativo; • Preparar materiais para acabamento de superfícies e obras; • Corrigir superfícies de cimento, pisos entre outras, verificando suas, condições, fatores de proteção, removendo o reboco, manchas pinturas danificadas e aplicando os materiais necessários; • Emassar e pintar paredes, tetos e outras superfícies de acabamento e/ou revestimento; • Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Mecânico em Refrigeração	9112-05	<p>Atuação: Realiza manutenções , instalações e adequações em aparelhos de refrigeração.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental; • Curso de qualificação técnica em refrigeração, carga horária 1200 horas; • Curso complementar de NR10, carga horária de 40 horas <p>Experiência: Mínima de 3 anos no exercício da função.</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificar e quantificar materiais para execução do serviço; • Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho; • Realizar testes de medição e regulagem nos equipamentos e sistemas elétricos aglomerados; • Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato; • Realizar as manutenções corretivas e preventivas pertinentes a todos os aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares bebedouros, ar condicionados tipo split, de janela e self contained); • Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;

			<ul style="list-style-type: none"> Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10		<p>Atuação:</p> <p>Apoio aos profissionais oficiais da equipe técnica de manutenção.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diploma de curso de nível fundamental completo <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de 6 meses no exercício da função. <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Auxiliar os profissionais nas atividades diárias de manutenção predial.
Auxiliar de Manutenção elétrica	5143-10		<p>Atuação:</p> <p>Apoio aos profissionais oficiais da equipe técnica de manutenção.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diploma de curso de nível fundamental completo; Curso de eletricidade com carga horária de 40 horas; Curso complementar de NR10, carga horária de 40 horas. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de 6 meses no exercício da função. <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Auxiliar os profissionais nas atividades diárias de manutenção predial elétrica.
Auxiliar de mecânico de refrigeração	9112-05		<p>Atuação:</p> <p>Apoio aos profissionais oficiais da equipe técnica de manutenção.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diploma de curso de nível fundamental completo; Curso de auxiliar de refrigeração com carga horária de 60 horas; <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de 6 meses no exercício da função.

			<p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar os profissionais nas atividades diárias de manutenção de refrigeração.
Bombeiro Hidráulico Manutenção	7241-10		<p>Atuação:</p> <p>Realiza manutenções em instalações hidráulicas prediais.</p> <p>Formação Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de curso de nível fundamental completo; • Curso básico profissionalizante com carga horária de 160 horas; <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de 3 anos no exercício da função; <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir traçados das tubulações; • Identificar pressão do fluido; • Dimensionar tubulações; • Especificar e quantificar materiais para execução do serviço; • Pré-montar e instalar tubulações; • Realizar testes de alta pressão; • Proteger instalações; • Realizar testes operacionais; • Realizar manutenção dos equipamentos e acessórios dos sistemas de distribuição; • Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Marceneiro	7711-05		<p>Atuação:</p> <p>Realiza produção, restauração e manutenção em produtos de madeira e derivados.</p> <p>Formação Mínima:</p> <p>Diploma de conclusão de curso de ensino médio; Curso básico de qualificação profissional com carga horário mínima de 280 horas;</p> <p>Experiência:</p> <p>Mínima de 3 anos no cargo de marceneiro;</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensionar produtos de madeira e derivados conforme solicitações e local de instalação; • Elaborar roteiro para a confecção e restauração de produtos de madeira e derivados; • Confeccionar gabaritos ou moldes para execução das peças em madeiras e derivados; • Confeccionar e substituir peças danificadas ou de substituição utilizadas em serviços de restauração, reparação e conservação;

			<ul style="list-style-type: none">• Realizar o preparo de produtos utilizados no acabamento das peças e madeiras;• Avaliar a qualidade e a resistência da matéria prima para confecção de produtos de madeira e derivados;• Montar e instalar peças, utensílios, móveis e demais objetos de madeira e derivados, segundo normas técnicas vigentes e manuais de instrução;• Realiza vistorias e manutenções nos mobiliários, suportes e demais estruturas de madeira, compensado e PVC;• Montagem e desmontagem de divisórias;• Instalação de piso em madeira;• Montagem e desmontagem de forro em geral.• Desempenhar outras atividades inerentes à função.
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.3. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

8.4. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

8.5. Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na Convenção Coletiva de Trabalho a seguir:

8.5.1. Convenção Coletiva de Trabalho - **CCT SINTRAINDISTAL 2025 / 2027**

8.6. O horário do expediente será de segunda-feira a quinta-feira das 07:00h às 17:00h e às sextas-feiras das 07:00h às 16:00h, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O controle de jornada dos profissionais contratados se dará com ponto eletrônico.

8.6.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

8.7. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

8.8. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.9. Materiais a serem disponibilizados:

8.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidamente estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.9.2. A relação de insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas aceitáveis, a serem fornecidos e disponibilizados pela Contratada encontrar-se-á em anexo.

8.9.2.1. Os quantitativos de materiais constantes foram estimados por um período de 12 (doze) meses, sendo as entregas mensais nas quantidades estabelecidas.

8.9.3. Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a Contratada deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a Contratante arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

8.9.4. Quando da entrega dos materiais, será verificado se foi utilizado todo o quantitativo entregue no mês, trimestre ou ano anterior. Caso haja materiais não utilizados, será feita a reposição apenas do quantitativo que faltar para o estimado, a fim de evitar desperdícios com o acúmulo de materiais desnecessários, bem como haver uma compensação para quando houver necessidade de quantitativos maiores que o estimado.

8.9.5. Os equipamentos serão da Contratada e serão apenas disponibilizados à Contratante para a execução dos serviços, de modo que será admitida somente a cobrança dos custos mensais referentes à depreciação dos supracitados equipamentos, os quais encontram-se incluídos no Módulo 5 (Insumos Diversos) das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

8.9.6. A responsabilidade pela guarda, em local a ser reservado pela Contratante, e pelo manuseio dos equipamentos é da Contratada.

8.9.7. A Contratada deverá providenciar, durante a execução contratual, a substituição de qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa a ser analisada, e de for o caso, aceita pela Contratante.

8.9.8. Eventualmente, poderá ser necessária para a perfeita execução dos serviços a utilização de equipamentos não relacionados no Anexo constante do

instrumento editalício, de modo que a Contratada deverá providenciar a disponibilização dos mesmos sem ônus para a Contratante.

8.9.9. A Contratada deverá identificar seus equipamentos a fim de não se confundirem com bens patrimoniais pertencentes à Contratante.

8.9.10. No caso de encerramento do contrato, a Contratada deverá providenciar a retirada de seus equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9.11. A entrega dos insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

8.9.12. Mesmo que os insumos, materiais, equipamentos e EPI sejam entregues pelo fornecedor da Contratada diretamente nos locais de prestação dos serviços, a Contratada continua sendo a responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

8.9.13. Os insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, licenciados e aprovados, quando exigido pela legislação pertinente, pelos órgãos competentes para tal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados.

8.9.14. Em relação ao fornecimento de insumos, materiais, equipamentos (ferramentas e utensílios) e EPI deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da contratada e demais normas legais vigentes.

8.10. Do mecanismo de tratamento de risco dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.10.1. O art. 8º, do Decreto n.º 9.507/2018 prevê que, nas licitações para contratações de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal deverão fazer constar, nos instrumentos convocatório e contratual, entre outras disposições, o seguinte:

i. prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a. que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da

contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b. que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

8.10.2. Em linhas gerais, adotada a conta-depósito vinculada para movimentação, o órgão ou a entidade contratante descontará do valor da fatura mensal a ser paga à contratada o valor correspondente às provisões destinadas ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, depositando-o em uma conta bancária aberta em nome da contratada, mas com movimentação vinculada à autorização da contratante, a qual somente será concedida por ocasião dos pagamentos dessas verbas aos trabalhadores.

8.10.3. Se adotado o pagamento pelo fato gerador, o pagamento mensal devido à contratada terá seu valor liquidado considerando apenas os componentes de custos que efetivamente ocorreram naquele período. Nesse caso, como regra geral, se os fatos geradores relativos a esses componentes de custos não ocorrerem durante a execução contratual, a contratada não terá direito adquirido para receber o valor aportado em sua proposta para cada um deles. De outra sorte, verificada a ocorrência superior de fatos geradores em relação ao previsto pela contratada em sua proposta, esta receberá apenas o valor aportado em sua oferta.

8.10.4. Ambos os procedimentos possuem suas vantagens e desvantagens. A principal vantagem de utilização de ambos os procedimentos é o fato de permitir maior controle da Instituição no processo de acompanhamento e fiscalização, onde necessariamente a Instituição precisa se organizar internamente para tanto, pois para liberar valores pagos (no caso da conta vinculada) ou autorizar pagamentos (no caso do pagamento conforme fato gerador), exigirá uma fase de análise documental para conferência dos direitos trabalhistas tutelados. Assim ela consegue muitas vezes agir preventivamente não deixando que situações, muitas vezes até corriqueiras, venham à ser ajuizadas.

8.10.5. Por outro lado, como principal desvantagem de ambos os procedimentos, em especial ao novo procedimento - pagamento pelo fato gerador, que inclui mais verbas trabalhistas tuteladas, citamos o fato de que ambos os procedimentos são bastante burocráticos, exigem um esforço grande da Administração no sentido de envolvimento e comprometimento que muitas instituições não tem condições de suportar, seja pelo fato de não estarem

capacitados para a implementação, seja pelo fato de acumulo de trabalho, com quantitativo reduzido de servidores nessa área meio nos setores diretamente impactados com os procedimentos.

8.10.6. O pagamento pelo fato gerador (PFG), ao possibilitar a exclusão do pagamento devido à contratada de custos não incorridos na execução do contrato, a exemplo de licença paternidade, provisão para rescisões, custos de reposição do profissional ausente, pode gerar uma economia à Administração, conforme demonstrado no caderno de logística de pagamento pelo fato gerador. Talvez por isso, quando analisado superficialmente, o PFG se mostre como o melhor custo-benefício, e portanto a escolha mais adequada de controle interno.

8.10.7. Entretanto, o que temos observado é que controlar os eventos ocorridos no período não demonstra ser uma tarefa fácil para os servidores que compõem as equipes de fiscalização, que possuem além das atribuições de gestão e fiscalização, aquelas inerentes ao próprio cargo que ocupam, praticamente transformando-os em funcionários do departamento de recursos humanos das empresas contratadas. Desse raciocínio, sustenta-se que os custos da operacionalização do mecanismo de controle de risco - pagamento pelo fato gerador - comprometem as vantagens auferidas com sua utilização.

8.10.8. As experiências organizacionais são suficientes para concluir que a ferramenta é tão complexa quanto a conta vinculada e pode representar custos ainda maiores para a Administração, uma vez que exige o controle sistemático de várias ocorrências futuras e incertas, além de um maior aporte de investimento no desenvolvimento de instrumentos adequados e treinamento de servidores para sua operacionalização.

8.10.9. Outro importante fator a ser considerado, quanto à utilização do PFG, foi a maior rotatividade dos contratos pactuados ao longo da utilização do mecanismo de controle de risco - pagamento pelo fato gerador. As empresas têm demonstrado desconhecimento das especificidades acerca da metodologia de execução do controle dos pagamentos, comprometendo a exequibilidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, repercutindo negativamente, na inviabilidade de eventuais prorrogações sucessivas aos mesmos, dentro dos limites legais previstos.

8.10.10. Diante do exposto, verifica-se, a partir das dificuldades, atualmente enfrentadas pela Administração, que permeiam a utilização do mecanismo de controle de risco - pagamento pelo fato gerador - que a busca por alternativas menos onerosas e igualmente eficientes, como é o caso da utilização da conta-depósito vinculada, é válida, sob os aspectos de custos operacionais e financeiros com a fiscalização contratual.

8.10.11. Sem outras considerações, tem-se que os impactos positivos da adoção do mecanismo de controle de risco - conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - encontram-se resumidos abaixo:

BENEFÍCIOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1	Garantia do pagamento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados
2	Elisão da responsabilidade subsidiária da Administração Pública
3	Maior segurança para as atividades de gestão/fiscalização do contrato
4	Incentivo ao cumprimento das obrigações trabalhistas pelas empresas contratadas
5	Redução da quantidade de ajuizamentos trabalhistas
6	Conjunto probatório da efetiva fiscalização contratual
7	Minimização do impacto social decorrente de eventual falência empresarial
8	Preservação e boa administração dos recursos públicos

8.10.12. Por fim, a adoção da conta-depósito vinculada em detrimento à utilização do mecanismo de pagamento pelo fato gerador, dentro do ambiente organizacional, permite a identificação de medidas que podem ser adotadas para aprimorar sua gestão.

MELHORIAS NA GESTÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA	
1	Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para auxiliar nas atividades
2	Criação de setor específico para a gestão da conta vinculada
3	Indicação de servidores com perfil adequado às atribuições inerentes
4	Maior agilidade e menor rigorismo formal nas liberações de valores
5	Promoção de capacitação e de treinamento específicos sobre o instrumento
6	Maior publicidade dos processos e procedimentos adotados
7	Elaboração de manual de orientação para as empresas contratadas
8	Treinamento para as empresas contratadas no início da relação contratual
9	Promoção de momentos de interação e compartilhamento de experiência entre servidores
10	Atualização da normatização interna com a padronização de procedimentos

8.11. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do atual contrato, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.

9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT				
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO / ENCARREGADO - CBO: 7102-05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas	POSTO	1
2	22160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PEDREIRO - CBO: 7152-10 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas	POSTO	1
3	14354	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-10 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	2
4	19372	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PINTOR - CBO: 7166-10 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	1
5	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO - CBO: 9112-05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	1
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO -		

6	25631	Posto de serviços: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	4
7	25631	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR DE MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO - CBO: 9112-05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	1
8	22152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: BOMBEIRO HIDRÁULICO - CBO: 7241-10 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	1
9	16551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MARCENEIRO - CBO: 7711-05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	1
			TOTAL	13

9.3. Uniformes e EPI

9.3.1 Deverão ser Fornecidos aos empregados a cada período de 12 meses os seguintes itens mínimos para execução de suas funções:

UNIFORMES POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
01	Jaleco com a logo marca da empresa	02
02	Camiseta com a logo da empresa	04
03	Calça Jeans	02
04	Cinto de couro	01
05	Pares de meia	04
06	Botina de segurança com biqueira de aço	02
07	Crachá de identificação, logo marca da empresa, com as informações do empregado: foto, nome, cargo e RG.	01

EPI POR EMPREGADO

		QUANTIDADE	VIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
--	--	------------	------	------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	POR EMPREGADO	ÚTIL	DE FUNCIONÁRIOS	ANUAL
01	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7cm) (*)	02	2 meses	04	48
02	Luva de segurança confeccionada em vaqueta (**)	02	6 meses	04	16
03	Luva de proteção em látex (***)	01	6 meses	03	06
04	Luva de segurança isolante de borracha (****)	01	6 meses	04	08
05	Luva de algodão pigmentada	01	2 meses	13	78
06	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz	01	12 meses	13	13
07	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	01	12 meses	13	13
08	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	01	12 meses	13	13
09	Cinturão de segurança tipo paraquedista, equipado com trava queda, fivela em aço, ajuste no suspensorio, cintura e perna e talabarte duplo.	01	12 meses	13	13
10	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 Db	01	3 meses	13	52
11	Respirador semifacial sem manutenção com válvula	01	1 mês	13	156
12	Máscara 6200 3m poeira pó lixamento fumaça odor completa	01	12 meses	2	2

Observações da tabela: (*) Luva raspa de couro - entregar apenas para Auxiliar de manutenção, Pedreiro e Marceneiro

(**) Luva de segurança confeccionada em vaqueta - entregar apenas para os Eletricistas e Meio Oficiais de elétrica.

(***) Luva de proteção em látex - entregar apenas para os Meio Oficiais de manutenção e Bombeiro Hidráulico.

(****) Luva de segurança isolante de borracha - entregar apenas para os Eletricistas e Meio Oficiais de elétrica.

FERRAMENTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Alavanca de aço 1,50m	Unidade	01
02	Alicate de bico chato	Unidade	03
03	Alicate de bico torto com mola	Unidade	03
04	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	Unidade	03
05	Alicate de pressão 10	Unidade	03
06	Alicate rebitador manual	Unidade	02
07	Alicate torques	Unidade	02
08	Alicate universal 8"	Unidade	02

09	Alicates bomba d'Água 12	Unidade	02
10	Arco serra manual	Unidade	03
11	Jogo de Brocas aço rápido com 10 peças	Unidade	05
12	Kit Broca de videa para concreto 5 peças, referência Makita	Unidade	10
13	Broxa para pintor	Unidade	10
14	Carrinho de mão	Unidade	02
15	Chave inglesa ajustável 8 a 32Mm	Unidade	02
16	Jogo 20 peças Chave Fenda / Philips".	Unidade	03
17	Jogo kit de chave catraca 1/2 8 a 32mm com 25 peças.	Unidade	03
18	Chaves de grifo nº 18.	Unidade	03
19	Chaves de grifo nº 24	Unidade	03
20	Chaves de grifo nº 36	Unidade	03
21	Chaves de grifo nº 48	Unidade	03
22	Chave de teste	Unidade	02
23	Colher de pedreiro profissional 9"	Unidade	02
24	Desempenadeira em aço 10x10mm 38cm com cabo plástico	Unidade	02
25	Desempenadeira de dentada	Unidade	02
26	Discos de corte 4 1/2"	Unidade	20
27	Esquadro	Unidade	04
28	Enxada	Unidade	04
29	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	Unidade	01
30	Cavalete Estrutura: Aço Inoxidável , Altura Total: 73 CM, Características Adicionais: Compatível Com Forno Combinado Venâncio Modelo Fcd , Formato: Retangular , Modelo: Pedestal , Comprimento: 90 CM, Largura: 129 C	Unidade	02
31	Escada de alumínio de 12 degraus	Unidade	02
32	Escada de alumínio de 08 degraus	Unidade	02
33	Escada Extensível Material: Fibra De Vidro , Material Degrau: Alumínio , Quantidade Degraus: 19 UN, Altura Fechada: 3,65 M, Altura Aberta: 6 M, Cor: Laranja , Peso: 20 KG, Características Adicionais: Não Condutora, Degraus	Unidade	01

	Antiderrapantes , Componente: Sapatas De Borracha, Corda E Roldana Anti-Trava , Capacidade Carga: 120 K		
34	Espátula em aço inox lisa 15cm com cabo de madeira	Unidade	5
35	Espátula em aço inox lisa 8cm com cabo de madeira	Unidade	5
36	Estilete profissional 6"	Unidade	10
37	Ferro de solda - 70w	Unidade	02
38	Formão de aço carbono com 4 peças (jogo).	Unidade	02
39	Passa fio 20m guia sonda alma aço profissional.	Unidade	05
40	Jogo de chave Allen 1,5mm à 10mm	Jogo/conjunto	03
41	Jogo de chave Allen longas e curtas com 25 peças.	Jogo/conjunto	03
42	Jogo de chaves de biela 8 a 19mm com 12 peças	Jogo/conjunto	01
43	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm	Jogo/conjunto	02
44	Jogo de chaves de fenda - 6 peças	Jogo/conjunto	03
45	Jogo de chaves torx reta de T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40 com 11 peças	Jogo/conjunto	03
46	Jogo de soquetes sextavados 1 /2 profissional (aço cromo vanádio temperado - encaixe de 1/2" 20 soquetes sextavados (mm): 10 à 32mm	Jogo/conjunto	03
47	Jogo soquete estriado Material: Aço Cromo Vanádio Tipo: Soquete 1/2" Estriado Quantidade Peças: 22 Aplicação: Consertos Em Geral Componentes: 3/8, 7/16, 1/2, 9 /16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, Acessórios: Maleta, Cabo T, Extensão 5pol, 10 Pol, Catraca	Jogo/conjunto	01
48	Jogo de abrir rosca (macho e cossinete)	Jogo/conjunto	02

	Lanterna Não Elétrica Características Adicionais: Interruptor Liga/Deliga Tipo: Bi-Volt Recarregável 49 Tensão Bateria: 6 V Capacidade Bateria: 4 AH Luminosidade: 2.000.000 Velas Bateria: Recarregável	Unidade	02
50	Lima chata bastarda de 8 polegadas com cabo.	Unidade	03
51	Lima redonda bastarda 250mm com cabo de madeira 10 polegadas.	Unidade	03
52	Linha para pedreiro 0,8 x 100m	Unidade	02
53	Maçarico Turbo Torch	Unidade	03
54	Maleta Ferramentas Material: Chapa Aço Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Pó Comprimento: 500 MM Largura: 200 MM Altura: 250 MM Quantidade Gavetas: 7 UN Tipo Caixa: Sanfona	Unidade	03
55	Mangueira de nível 5/16"	Unidade	02
56	Mangueira de jardim 20m anti torção 1/2 pt 300 (pressão 300 psi) parede 2,8mm.	Unidade	02
57	Marreta 2kg com cabo de madeira	Unidade	04
58	Martelo de borracha 80mm	Unidade	02
59	Martelo tipo bola com cabo de madeira 1kg	Unidade	02
60	Martelo unha 25mm com cabo de madeira marfim	Unidade	04
61	Pá quadrada	Unidade	02
62	Pé-de-cabra (80cm)	Unidade	01
63	Picareta e pá cabo de madeira 100cm	Unidade	01
64	Pincel 3 polegadas	Unidade	30
65	Pincel 2 polegadas	Unidade	30

66	Pistola de silicone	Unidade	03
67	Rolo de lã para pintura 23cm com cabo	Unidade	24
68	Rolo de espuma poliéster 9cm com cabo	Unidade	40
69	Ponteiro 10"	Unidade	03
70	Prumo	Unidade	02
71	Riscador e fórmica	Unidade	01
72	Conjunto serra copo bi metálico com 17 peças.	Unidade	01
73	Serrote profissional 26 polegadas	Unidade	01
74	Talhadeira 12 polegadas	Unidade	04
75	Trena 5m	Unidade	05
76	Estopa	Saco	10
77	panos para limpeza 60x 40cm	Unidade	50
78	Lâmina serra manual 32 dentes 12" c/ 1 lâmina Starrett	Unidade	12
79	Mangueira desentupir cano wap premium. Mangueira de Trama de Nylon com bico de Latão 03 jatos para trás. Comprimento: 25 metros Bitola 1/4	Unidade	01
80	Conjunto Manifold R32 R134 R22 e R410 Refrigeração com mangueiras.	Unidade	01
81	Lâmina de serra tico tico bi-metal 50x7,5mm 24 dentes	Unidade	12
82	Desempenadeira de madeira lisa 19 x 29cm	Unidade	02
83	Disco diamantado segmentado 4" 105x20mm	Unidade	04
84	Disco de serra para madeira 4. 3/8" 110 x 20mm com 24 dentes para serra mármore	Unidade	02
85	Disco de serra circular 7.1/4" 184x20mm com 60 dentes eco Bosch	Unidade	02
86	Cavadeira com bola em ferro, tipo ponteiro 3/4 com 1,80m	Unidade	02

EQUIPAMENTOS A SEREM DEPRECIADOS EM 5 ANOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIO DO CONTRATO

01	Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (elevação), saída 1= 25mm	Unidade	01
02	Alicate volt-amperímetro com opção de medição de tensão alternada e continua	Unidade	02
03	Bomba a vácuo, duplo estágio	Unidade	01
04	<p>Desentupidora elétrica DV390 com reversão, embreagem que facilita o controle do cabo espiral, além de 8 acessórios para diversos tipos de trabalhos de remoção, desde graxas e gorduras até materiais mais duros. Indicada para desentupimentos em tubulações de pias, tanques, esgotos, entre outros, com diâmetro de 3/4" a 4".</p> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> :: 01 Chave :: 08 Lances de 2,3 metros de cabo flexível de 16mm :: 01 Lance de 5 metros de cabo flexível de 8mm :: 08 Acessórios para trabalhos diversos <p>Potência: 390W :: Tensão: 110V :: Frequência: 60Hz :: Rotação do motor: 400RPM :: Capacidade de desobstrução mínima (diâmetro do tubo): 3/4" - 19mm :: Capacidade de desobstrução máxima (diâmetro do tubo): 4" - 101mm :: Número de peças x comprimento do cabo flexível de 16mm: 8 peças de 2,3m cada :: Número de peças x comprimento do cabo flexível de 8mm: 1 peça de 5m :: Sistema de avanço do cabo: Manual :: Comprimento máximo permitido do cabo flexível de 16mm: 30 metros (acompanha 18,4m) :: Peso aproximado: 12,5kg</p>	Unidade	01
05	<p>Desentupidora manual com 15m de cabo 5/8" FPF 30</p> <p>A Desentupidora manual com 15 metros de cabo 5/8" FPF30 da FPF desobstrui encanamentos de banheiros e cozinhas, armazenado num tambor fechado é resistente e a prova de ferrugem.</p> <p>A FPF30 pode ser usada em casa para desentupimentos de pias, ralos e canos residenciais</p> <p>Desobstrui tubos de 1.1/2" à 3" trabalha com cabos de 5/8 até 15m de distância.</p> <p>Conta com cabos armazenados em tambor fechado a prova de ferrugem. Trabalho manual com trava borboleta.</p> <p>A FPF30 é acompanhada de 15 metros de cabo 5/8", 01 ponteira reta 5/8", 01 chave desacopladora 5/8, 01 par de luvas de segurança e 01 caixa plástica de ferramentas.</p>	Unidade	01
06	Cortador de piso cerâmico e porcelanato profissional 90cm, espessura máxima de corte 1cm, comprimento máximo de corte reto 900mm e comprimento máximo de corte diagonal 640mm	Unidade	01
	<p>Furadeira de impacto 1/2 polegada 850w com maleta,</p> <p>Tensão: 110V</p> <p>:: Potência nominal absorvida: 850W</p>		

	:: Mandril: 1/2 Pol. (13mm) :: Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 52.500ipm 07 :: Torque máx.: 2.1Nm :: Nº de rotações: 3.500rpm :: Diâmetro de perfuração em concreto: 16mm :: Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 16mm :: Diâmetro de perfuração em madeira: 30mm :: Diâmetro de perfuração em aço: 13mm	Unidade	03	
08	Serra Circular Potência nominal absorvida: 2000W :: Diâmetro do disco de serra: 184mm :: Nº de rotações em vazio: 5.300 – 5.300 r.p.m. :: Peso: 5,7 kg :: Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9mm :: Placa de guia: 302 x 160mm :: Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 62mm :: Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 46mm	Unidade	01	
09	Serra Mármore :: Tensão: 110V :: Potência : 1450W :: Capacidades: # a 0 graus : 40mm # a 45 graus : 21,5mm :: Diâmetro do disco: 125mm :: Rotações por minuto (rpm): 12.220 :: Cabo de energia: 2,55m :: Acessórios: Chave, chave allen	Unidade	01	
10	Martelo Rompedor SDS MAX 1100w, referência Makita • Martelo Rompedor • Alta durabilidade e excelente performance na demolição • Encaixe SDS MAX para fácil troca do ponteiro • Controle eletrônico de velocidade para máxima performance • Talhadeira com 12 ângulos de ajuste para maior conveniência • LED de alerta que indica quando trocar a escova de carvão Tensão: 110 V - Potência 1.100 Watts - Impacto por min. 1.100~2.650 ipm - Energia de Impacto 11,4 Joules Acompanha: - Graxa, punho lateral e maleta	Unidade	01	

11	<p>Serra Tico - Tico GST-90-BE 650w com Lâmina de Serra e Maleta, referência Bosch</p> <p>:: Potência absorvida: 650W :: Número de cursos em vazio: 500 - 3100c.p.m :: Peso: 2.6kg :: Comprimento do cabo: 2.5m :: Altura de curso: 26mm :: Profundidade de corte em madeira: 90mm :: Profundidade de corte em alumínio: 20mm :: Profundidade de corte em aço não ligado: 10mm :: Serrar madeira - valor de emissão de vibrações ah: 6 m/s² e Incerteza K: 1.5 m/s² :: Serrar chapa de metal - valor de emissão de vibrações ah: 6 m/s² e Incerteza K: 1.5 m/s²</p>	Unidade	01	
12	<p>Esmerilhadeira Angular 4 1/2" 850W, referência Makita</p> <p>:: Tensão: 110V :: Potencia: 850W :: Velocidade sem carga: 11000/mim :: Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm) :: Dimensões: 276 x 130 x 111mm :: Peso: 2kg</p>	Unidade	01	
13	<p>Parafusadeira Furadeira de impacto Brushless 1/2 " com 02 baterias 20V Li-Ion carregador Bivolt e Maleta, referência Dewalt.</p> <p>:: Motor Brushless :: Bateria: 20V MAX Li-Ion :: Torque Máximo: 65Nm :: Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM :: Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm) :: Capacidade Madeira: 25mm :: Capacidade Aço: 13mm :: Capacidade Concreto: 6,5mm :: Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>:: 1 Parafusadeira/furadeira 1/2" :: 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah :: 1 Carregador bivolt :: 1 Maleta</p>	Unidade	03	

	Lavadora de alta pressão 2100 libras 1700w, referência Wap			
14	Potência elétrica: 1700W :: Pressão máxima: 2100 PSI :: Tensão: 110V :: Frequência: 60 hz :: Motor: Indução :: Vazão: 360 l/h :: Cor: Amarelo com preto :: Peso líquido: 10,8 kg :: Peso bruto: 14,6 kg	Unidade	01	
	Conteúdo da Embalagem:			
	:: 01 Lavadora de Alta Pressão :: 01 Pistola de alta pressão com conexão rápida :: 01 Lança com conexão rápida :: 01 Bico regulável (concentrado e leque) :: 01 Bico Turbo com conexão rápida :: 01 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon :: 01 Aplicador de detergente com conexão rápida			
15	Motocompressor de ar jet fácil plus 0,33hp com 09 acessórios , referência Schulz. <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: Monofásico - 127 V • Potência Máxima: 0,33 • Potência Mínima: 0,25 • Deslocamento Teórico Máximo: 65,0 • Deslocamento Teórico Mínimo: 2,3 • Pressão de Operação Máxima: 40,0 • Pressão de Operação Mínima: 2,8 • Lubrificado ou Isento: Isento de óleo Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none"> • 1 compressor • 1 pistola de pintura e pulverização; • 1 pistola multiuso; • 1 mangueira; • 1 calibrador de pneus; • 1 bico para encher pneus; • 1 bico para encher bolas; • 1 bico para limpeza; • 2 conectores 	Unidade	01	
	Plaina elétrica 82mm 620w, referência Makita			

16	Potência: 620 W - Tensão: 110 V - Largura de corte: 82 mm (3-1/4") - Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32") - Desbaste: 9 mm - Velocidade em vazio: 17.000 min-1	Unidade	01
17	Lixadeira orbital com coletor de pó, referência Makita Potência: 180W - Tensão: 110V - Oscilações por min.: 14.000 opm - Tamanho da Base: 112x102mm - Tamanho da lixa: 114x140mm - Dimensões: 131x112x137mm • Acessórios inclusos: - Saco coletor - Conjunto de lixa - Base perfuradora	Unidade	01

MATERIAIS A SEREM ENTREGUE CONFORME PERIODICIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	Q.T	Q.T. ANUAL
01	Cola Instantanea Ref:Durepoxi 250g ou similar	unidade	Mensal	1	12
02	Gás Refrigerante R410	Cilindro 11,34 kg	Anual	4	4
03	Gás Refrigerante R22	Cilindro 13,6 kg	Anual	2	2
04	Gás para maçarico super tocha recarga refil 400g.	unidade	Anual	20	20
05	Isotubo 5/8 barra com 2 metros	unidade	Mensal	2	24
06	Maçarico com Refil Tubo Torch	unidade	Mensal	12	24
07	Silicone Brascoved Construção Transparente 280g ou similar	unidade	Mensal	1	12
08	Detergente para limpeza ar condicionado, referência Zenith com 1 litro.	Litro	Mensal	3	36
09	Adesivo Selante Silicone Pu40 Fix Cinza 387g Tekbond	unidade	Mensal	1	12
10	Cimentinho Branco 1 Kg	unidade	Mensal	1	12
11	Óleo Lubrificante wd-40 400ml Aerossol	unidade	Anual	6	6
12	Rejunte quartzolit 1 kg branco.	unidade	Mensal	1	12
13	Super Cola Instantânea 5g - Tekbond ou similar	unidade	Mensal	1	12
14	Parafuso de Fixação para Bacia em latão polido bucha 10 mm	unidade	Mensal	2	24
15	Parafuso com bucha para fixação de Mictório celite ou similar 8mm	unidade	Mensal	1	12
16	Kit Bucha de nylon S 6mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12
17	Kit Bucha de nylon S 8mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12

18	Kit Bucha de nylon S 10mm e parafuso 100 peças	unidade	Mensal	1	12
19	Massa Plástica Ibere Com Catalisador 400g Branca	unidade	Mensal	1	12
20	Argamassa Multiuso 20kg pronta para acabamento	unidade	Mensal	1	12
21	Argamassa Supercimentcola Externa Ac2 Cinza 20kg Cinza	unidade	Anual	6	6
22	Fita para vedação de rosca 100% PTFE em rolo de 18mm x 50mm	unidade	Mensal	2	24
23	Disco De Corte 4 1/2 X 3/64 X 7/8 Starrett Esmerilhadeira	unidade	Mensal	1	12
24	Folha de Lixa para Metal Grão 120 230 X 280mm	unidade	Mensal	10	120
25	Sifão Universal ajustável flexível	unidade	Mensal	1	12
26	Engate Flexível rabicho fêmea x macho aço inox 40cm 1/2" acabamento metal cor prateado	unidade	Mensal	1	12
27	Assento sanitário convencional almofadado slim PU oval branco, referência Astra.	unidade	Mensal	1	12
28	Tinta Acrílica Decora Fosco Branco Neve 18 Litros - referência Coral	unidade	Anual	8	8
29	Massa corrida PVA 18L, referência Coral	unidade	Anual	6	6
30	Fita crepe 50mmx50m	unidade	Mensal	1	12
31	Lixa Massa Grão 120 225x275mm	unidade	Mensal	10	120
32	Estopa Branca Para Uso Geral Polimento Limpeza 400g Tekbond Cor Branco	unidade	Mensal	1	12
33	Lâmpada de LED Tubular Avant T8 18W G13 1850 Lúmens Luz Branca	unidade	Mensal	50	600
34	Lampada LED bulbo Philips, luz branca fria, 18W, Bivolt (100-240V), Base E27	unidade	Mensal	5	60
35	Fita isolante para isolação de fios e cabos elétricos até 750v de 19mm x 20m e Espessura de 0,19mm que atenda aos requisitos de Segurança e Desempenho da ABNT NBR 60454-3	unidade	Mensal	6	72
36	Conjunto Tomada 2P+T 10A/250V 4x2 Branco	unidade	Mensal	2	24
37	Conjunto Tomada 2P+T 20A/250V 4x2 Branco	unidade	Mensal	2	24
38	Tomadinha com Rabicho para Lâmpada Tubular T8 com 2 Peças	unidade	Mensal	2	24
39	SOQUETE PARA FLUOR T8/10 ANTI-VIBRATORIO ENGATE RAPIDO - REDY	unidade	Mensal	4	48
40	Filtro químico 3m para mascara 6200	Par	Mensal	1	12
41	Solda foscoper Ag banhada 2,5mm x 500mm com 1 kg	Kg	Trimestral	1	4
42	Lona plastica preta 4x100m. Espessura 90 micras	unidade	Trimestral	1	4
43	REBITE POP 3,2 X 08 X 1/8" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
44	REBITE POP 3,2 X 10 X 1/8" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
45	REBITE POP 4,0 X 10 X 5/32" - (100)	unidade	Trimestral	1	4
46	Gesso pacote de 40 kg	unidade	Trimestral	1	4
47	Mola Aérea Hidráulica Porta 60kg A 90kg Força 4 F4 Soprano A530 Prata	unidade	Trimestral	1	4

48	Porta Cadeado 51mm Ref. 81114 - Aliança ou similar	unidade	Trimestral	1	4
49	Cadeado 30mm	unidade	Trimestral	1	4
50	Arame Galvanizado 16 1.65 com 1kg	Kg	Trimestral	1	4
51	COLA DE CONTATO REF: CASCOLA 730G HENKEL	unidade	Trimestral	1	4
52	Argamassa tipo Graute Tix	unidade	Trimestral	1	4
53	Pistão Flux para valvula de descarga flux, Fabrimar	unidade	Trimestral	1	4
54	Acabamento para Válvula de Descarga Flux Cromado / Preto Fabrimar ref: 3650	unidade	Trimestral	2	8
55	Ducha higiênica completa em Metal com registro 1/4 volta inox	unidade	Trimestral	2	8
56	Gás Refrigerante R134	Cilindro 13,6 kg	Anual	1	1
57	Torneira com fechamento automático mesa Decamatic eco 1173.c	unidade	Trimestral	1	4
58	Torneira de cozinha em metal, bancada convencional, bica alta e giratória referência Docol Gali 8013 Cromado	unidade	Trimestral	1	4
59	Saco Fibra de Sisal Vegetal para Drywall 2Kg	unidade	Trimestral	1	4
60	Parafuso Drywall Ponta Agulha Trombeta Philips 3,5x25mm 500 Peças	CX	Trimestral	1	4
61	Parafuso Aço para Drywall LA 4,2x13mm Caixa 500 Unidades Gypsum	CX	Trimestral	1	4
62	Chapa Drywall Standard Branca 12,5mm 120x180cm Gypsum	unidade	Trimestral	4	16
63	Perfil Enrijecido F530 Aço Galvanizado 46x18mm 3m Multiperfil	unidade	Trimestral	4	16
64	Fita Telada Fibra de Vidro Perfect Finish Branca 48mm 20m Adfors	unidade	Trimestral	2	8
65	Pilha alcalina AAA, palito com 16 unidades, referência Duracell	Kit	Trimestral	5	20
66	Lâmpada de LED Dicroica MR16 4,5W GU10 350 Lúmens Luz Branca	unidade	Trimestral	5	20
67	Luminária Painel Plafon Led 5w/6w Embutir Redondo Luminária	unidade	Mensal	1	12
68	Abraçadeira de nylon insock 200 x 2,5mm referência Hellerman, com 100 unidades	Kit	Trimestral	1	4
69	Abraçadeira de nylon insock 280 x 4,8mm referência Hellerman, com 100 unidades	Kit	Trimestral	1	4
70	Canaleta 50x20 sistema X, comprimento 2,10m, material termoplástico auto-extinguível, com divisória branca.	pç	Trimestral	5	20
71	Tampa de extremidade para canaletas em sistema 50x20.	pç	Trimestral	5	20
72	Cotovelo externo para canaletas em sistema 50x20,	pç	Trimestral	5	20
73	Cotovelo interno para canaletas em sistema 50x20	pç	Trimestral	5	20
74	Derivação em T e cotovelo 90º para canaletas em sistema 50x20	pç	Trimestral	5	20
75	Luva para canaletas em sistema 50x20.	pç	Trimestral	5	20

76	Tomada 2P+T Sistema X 20a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	Trimestral	5	20
77	Tomada 2P+T Sistema X 10a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	Trimestral	5	20
78	Fita de Autofusão de borracha etileno-propileno (EPR) para isolação primária e vedação de emendas, conexões e instalações de acessórios em fios e cabos até 69.000v, de acordo com a ABNT NBR 10669 e ASTM D-4388	unidade	Trimestral	1	4
79	Conjunto Interruptor Simples 10A/250V 4x2 Branco Inovapro	unidade	Trimestral	1	4
80	Anel de vedação para vaso sanitário com guia blukit	unidade	Trimestral	2	8
81	Adesivo plástico pvc frasco 175g incolor Tigre	unidade	Trimestral	1	4
82	Tinta epóxi amarela para demarcação de estacionamento 18L	unidade	Anual	2	2
83	Selador acrílico branco 18L	unidade	Anual	4	4
84	Tinta esmalte premium sintético acetinado branco 3,6L	unidade	Anual	4	4
85	Tinta esmalte premium sintético acetinado cinza médio 3,6L	unidade	Anual	6	6
86	Verniz Premium sintético acetinado solgard Mogno 3,6L, referência Coral	unidade	Anual	1	1
87	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor preta, seção nominal 4mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	2	2
88	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor verde, seção nominal 4mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	1	1
89	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 4mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	2	2
	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º				

90	C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor preta, seção nominal 2,5 mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	4	4
91	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor verde, seção nominal 2,5 mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	2	2
92	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 2,5mm ² , 100m, referência SIL	Rolo	Anual	4	4
93	Terminais Elétricos Pino Agulha 2,5mm 100 Pç	CX	Anual	10	10
94	Terminal Pino Agulha Pre Isolado 4,0mm A 6,0 mm Amarelo 100un	CX	Anual	1	1
95	Mini Disjuntor Monopolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	20	20
96	Disjuntor Monopolar 32a Curva C Siemens C32 Mini Din 5ka	unidade	Anual	20	20
97	Mini Disjuntor Monopolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
98	Mini Disjuntor Bipolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	20	20
99	Mini Disjuntor Bipolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
100	Mini Disjuntor Bipolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
101	Mini Disjuntor Tripolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
102	Mini Disjuntor Tripolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
103	Válvula inox para pia americana 3 1/2"	unidade	Anual	3	3
104	Válvula metálica para lavatório e cuba 1 7/8"	unidade	Anual	3	3
105	Prego de Ferro 17 x 27mm com cabeça	Kg	Anual	2	2
106	Prego de Ferro 15 x 15mm com cabeça	Kg	Anual	2	2
107	Mini Disjuntor Tripolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	Anual	10	10
108	Plugue macho 2P 10A 250V~ cor preto Tramontina	unidade	Anual	10	10
109	Plug Fêmea Tomada 2p+T 10a Prensa Cabo p/ Extensão Branco	unidade	Anual	10	10
110	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	Anual	100	100
	Válvula de retenção fundo de poço 1. 1/4" em				

111	metal	unidade	Anual	2	2
112	Reparo MVC registro de pressão 1/2" e 3/4" 1/4 volta N12 Deca	unidade	Anual	3	3
113	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querozene	Galão 5L	Anual	4	4
114	Jimo cupim aerosol 400ml	unidade	Anual	6	6
115	Graxa azul de Lítio 900g	unidade	Anual	2	2

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado da contratação, **para 05 (cinco) anos é de R\$ 6.276.773,40**. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 1.255.354,6

10.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.3. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

10.4. Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra foram obtidos por meio das memórias de cálculos constantes nos referidos cadernos, tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas na presente contratação, quais sejam:

10.4.1. Convenção Coletiva de Trabalho - **CCT 2025/2027 - SINTRAINDISTRAL /RJ**

10.5. Quanto aos custos decorrentes do mercado (Ferramentas, uniformes, materiais, equipamentos e EPI) foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

10.6. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.6.1. Os itens referentes ao módulo 1 e 2 da planilha de custos e formação de preços foram obtidos por meio dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis as categorias profissionais a serem contratadas.

10.6.2. Quanto a pesquisa dos valores constantes do módulo 5 (Insumos Diversos) quando previstos disponibilização de material por parte da contratada, adotou-se às disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, método também utilizado para os valores constantes do módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro).

10.6.3. Com relação aos custos decorrentes de Encargos sociais e trabalhistas, percebe-se que os itens que o compõem, decorrem exclusivamente da legislação (previdenciária ou trabalhista) ou da legislação conjugado com algum critério estatístico. O afastamento maternidade, por exemplo, refere-se ao custo de reposição da profissional que se ausenta devido ao gozo de licença maternidade (o custo que a empresa deve arcar é o referente às férias proporcionais, terço constitucional, 13º salário e encargos sociais, do profissional substituto. Demais encargos trabalhistas são custeados pelo INSS). De fato, o custo de reposição pode ser calculado observando a legislação sobre o tema, porém, tendo em vista que não é possível prever de antemão quantos funcionários se ausentarão por licença maternidade, o custo só pode ser estimado por meio de algum percentual estatístico.

10.6.4. Entram nesta categoria os seguintes itens da planilha de custos e formação de preços: Afastamento maternidade, Aviso prévio indenizado, Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado, Ausência por doença, Licença paternidade, Ausências legais e Ausência por acidente de trabalho.

10.6.5. A técnica utilizada pelo Ministério do Planejamento nos cálculos dos valores limites de vigilância e limpeza e pelo Supremo Tribunal Federal, conforme estudos publicados, consiste na utilização de estatísticas do IBGE para as estimativas dos custos em que o fato gerador é incerto. Assim, o STF, por exemplo, considera, baseado em dados do IBGE, que cada trabalhador falta em média um dia por ano. A partir disso calcula então o percentual referente à faltas legais.

10.6.6. Destacamos ainda que o TCU possui algumas decisões em que foram calculados os percentuais referentes a estes custos estimativos, a exemplo do Acórdão TCU 1753/2008 — Plenário, que norteiam a estimativa dos contratos de muitos dos órgãos que adotam o preenchimento de planilha para seus custos estimados.

10.6.7. Temos, ainda, que a pesquisa de preços decorrente do inciso IV, art. 5º, da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, qual seja, a pesquisa com os fornecedores, revela, na prática diversos problemas. Um deles, é a falta de interesse das empresas em fornecer seus preços à Administração, quanto estes se referem a pesquisa de mercado para composição

do custo estimado da contratação. Apesar das cotações serem solicitadas a um grande número de empresas, poucas, se não, nenhuma responde à convocação da Administração.

10.6.8. Outro problema é a artificialidade dos preços cotados pelas empresas participantes da fase de levantamento de preços de mercado. Dos poucos que enviam seus orçamentos, muitos o fazem com valores claramente super estimados. Esta constatação foi feita pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.149/2014 - Primeira Câmara:

Acórdão n.º 2.149/2014 - Primeira Câmara

O relator destacou que "os preços obtidos pela Administração na fase interna da licitação, em coletas destinadas apenas a formar o preço de referência dos serviços a serem licitados, precisam ser vistos com reserva, porque o mercado fornecedor está ciente de que os valores informados naquela ocasião não vinculam as propostas que eventualmente venham a apresentar no certame licitatório". Enfatizou que, nessa situação os preços são artificialmente subestimados ou superestimados, uma vez que "os fornecedores de bens e serviços não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar, no futuro certame licitatório".

10.6.9. Nesse ínterim, tal prática se mostra lesiva à Administração pública, haja vista ir de encontro ao que consagra os princípios norteadores da administração pública, qual sejam os da economicidade e da eficiência no gasto público.

10.6.10. Logo, diante de todo o exposto, entendemos que a fase interna decorrente da etapa de levantamento de preços encontra-se em conformidade com os postulados normativos, e que os preços referenciais para fazer frente a presente contratação estão consubstanciados em orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, baseadas em valores de mercado nos moldes da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, para os custos que não possuem valores estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Todas as memórias de cálculos utilizados para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços encontram-se compulsado aos autos do presente processo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme, art. 47, inciso II da Lei n.º 14.133/21, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as

atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.3. Diante de todo o exposto, a contratação será única e indivisível envolvendo a prestação de serviços terceirizados de manutenção e conservação predial, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, EPI e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades do Instituto Nacional de Tecnologia.

11.4. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com o objetivo estratégico "Manter e modernizar a infraestrutura laboratorial do INT" e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

- 14.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada com uma única empresa prestadora de serviço;
- 14.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- 14.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- 14.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- 14.1.6. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- 14.1.7. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não há a necessidade de providências prévias relevantes por parte da Administração para a contratação em questão

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Casa Civil, da Presidência da Republica, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do INT voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo);

- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

A contratação esta alinhada com a política de contratações sustentáveis do Plano de Gestão de Logística Sustentável e procura atingir a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, VIÁVEL inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO DOS SANTOS MIGON

Técnico em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 10:19:12.

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Analista em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 10:02:54.

MONICA EUGENIO DA SILVA

Assistente em Ciência e Tecnologia

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor mensal dos postos (F) = (D x E)	Valor Anual dos postos (G) = (F x 12)	Valor 5 anos dos postos (G) = (I x 5)
I	Posto de trabalho de Supervisor de Manutenção (Encarregado Geral de Manutenção) - Catser 25623	13.220,43	1	13.220,43	1	13.220,43	158.645,16	793.225,80
II	Posto de trabalho de Bombeiro Hidráulico Manutenção - Catser 22152	8.431,49	1	8.431,49	1	8.431,49	101.177,88	505.889,40
III	Posto de trabalho de Eletricista de manutenção - Catser 14354	8.431,49	2	16.862,98	1	16.862,98	202.355,76	1.011.778,80
IV	Posto de trabalho de Marceneiro - Catser 16551	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,40	500.022,00
V	Posto de Mecânico de Refrigeração - Catser 14354	8.431,49	1	8.431,49	1	8.431,49	101.177,88	505.889,40
VI	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Elétrica) - Catser 25631	6.533,08	2	13.066,16	1	13.066,16	156.793,92	783.969,60
VII	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Manutenção) - Catser 25631	6.533,08	2	13.066,16	1	13.066,16	156.793,92	783.969,60
VIII	Meio Oficial (Auxiliar de Mecânico de Refrigeração)	6.533,08	1	6.533,08	1	6.533,08	78.396,96	391.984,80
IX	Posto de trabalho de Pedreiro - Catser 22160	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,40	500.022,00
X	Posto de trabalho de Pintor - Catser 19372	8.333,70	1	8.333,70	1	8.333,70	100.004,40	500.022,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						104.612,89		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS							1.255.354,68	
VALOR DOS SERVIÇOS PARA 5 ANOS								6.276.773,40

 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 		VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº do Processo: 01240.000063/2025-62 Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Dia		
Discriminação dos Serviços		
A Data de apresentação da proposta	Rio de Janeiro	
B Município	SINTRAINDISTAL 2025/2027	
C Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	12	
D Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço Unidade de Medida Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
MANUTENÇÃO	Ponto de Trabalho	1 Supervisor de Manutenção
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO	
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05	
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025	R\$ 4.196,77	
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL	Supervisor de Manutenção	
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	Março	
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A Salário Básico	30%	4.196,77
B Adicional Periculosidade	0,00%	1.259,00
C Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D Adicional Noturno	0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira	0,00%	0,00
TOTAL DO MODULO 1	R\$	5.455,77
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A 13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	454,46
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	660,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%	1.114,60
TOTAL DO MODULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		6.570,37
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A INSS	%	VALOR (R\$)
B Salário Educação	20,00%	1.314,07
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,50%	164,25
D SESC ou SESI	3,00%	197,11
E SENAI - SENAC	1,50%	98,55
F SEBRAE	1,00%	65,70
G INCRA	0,60%	39,42
H FGTS	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	2.417,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A Transporte - (R\$ 4,7 x 22 x 2 - (6% x salário)	-	0,00
B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais	-	0,00
D Benefícios Mensais e Diários	-	0,00
E	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		404,80
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.114,60
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.417,86
2.3 Benefícios Mensais e Diários		404,80
TOTAL DO MÓDULO 2		3.937,26
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	22,91
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,83
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	174,58
D Aviso Prévio Trabalhado	1,00%	56,81
E Multa do FGTS sobre o submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	39,34
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	43,64
TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	387,74
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A Férias	0,00%	0,00
B Ausências Legais	0,82%	44,73
C Licença Paternidade	0,02%	1,09
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,63
E Afastamento Maternidade	0,61%	33,28
F Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	80,73
Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1 Ausências Legais		80,73
4.2 Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		80,73
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A Uniformes	-	57,81
B Materiais	-	293,25
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	-	32,05
D Ferramentas	-	58,05
E Equipamentos	-	23,00
TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A Custos Indiretos	3,00%	309,76
B Lucro	6,79%	701,11
C TRIBUTOS	14,25%	218,13
C.1 PIS	7,65%	1.064,75
C.2 COFINS	7,00%	66,02
C.3 IR	5,00%	0,00
C.4 CPRB	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	2.894,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada a acordo contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		5.455,77
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		3.937,26
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		387,74
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		80,73
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.325,66
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.894,77
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		13.220,43
PREÇO TOTAL MENSAL		13.220,43

FATOR K

2,42

VALOR MENSAL

13.220,43

VALOR ANUAL

158.645,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62	Licitação Nº: PREGAO ELETRÔNICO Nº	Dia	
Discriminação dos Serviços			
A Data de apresentação da proposta	B Município	C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Rio de Janeiro SINTRAINDISTAL 2025/2027
D Nº de meses de execução contratual	12		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1	Bombeiro Manutenção
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10		
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025	R\$ 2.511,98		
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL	Bombeiro Manutenção		
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	Março		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	
A Salário Base		2.511,98	
B Adicional Periculosidade	30%	753,59	
C Adicional Insalubridade		0,00	
D Adicional Noturno		0,00	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		0,00	
G Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.265,57	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	
A 13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	272,02	
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	395,13	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		667,15	
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.932,72	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A INSS	20,00%	786,54	
B Salário Educação	2,50%	98,31	
C SA (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	117,98	
D SESSO ou SESI	1,50%	58,99	
E SENAI - SENAC	1,00%	39,32	
F SERBAE	0,60%	23,59	
G INCRA	0,20%	7,86	
H FGTS	8,00%	314,61	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		1.447,20	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - 6% x salário)	-	56,08	
B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80	
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais	-	0,00	
D	-		
E	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		460,88	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		667,15	
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.447,20	
2.3 Benefícios Mensais e Diários		460,88	
TOTAL DO MÓDULO 2		2.575,23	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,71	
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	104,49	
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	63,35	
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	23,31	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	26,12	
TOTAL DO MÓDULO 3		232,07	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A Férias	0,00%	0,00	
B Ausências Legais	0,82%	26,77	
C Licença Paternidade	0,02%	0,65	
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,07	
E Afastamento Maternidade	0,61%	19,91	
F Outros (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		48,30	
Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R\$)	
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1 Ausências Legais		48,30	
4.2 Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		48,30	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A Uniformes	-	57,81	
B Materiais	-	293,25	
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05	
D Ferramentas	-	58,05	
E Equipamentos e materiais de consumo	-	23,00	
TOTAL DO MÓDULO 5		464,16	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A Custos Indiretos	3,00%	197,55	
B Lucro	6,79%	447,14	
C TRIBUTOS	14,25%	139,11	
C.1 PIS	1,45%	19,09	
C.2 COFINS	7,60%	640,79	
C.3 ISS	5,00%	421,57	
C.4 CPRB	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 6		1.846,16	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.265,57	
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.575,23	
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,07	
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,30	
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16	
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.585,33	
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.846,16	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.431,49	
PREÇO TOTAL MENSAL		8.431,49	

FATOR K 2,58

VALOR MENSAL 8.431,49
VALOR ANUAL 101.177,88

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA		MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GOVERNO FEDERAL	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
			UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62		Lotação Nº: PREGAO ELETRÔNICO Nº		
Dia		Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		Rio de Janeiro	
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo		SINTRAINDISTAL 2025/2027	
D	Nº de meses de Execução Contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO		Posto de Trabalho	1	Eletricista de manutenção
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025		R\$ 2.511,98	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL		Eletricista de manutenção	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Março	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base	2.511,98		
B	Adicional Periculosidade	30%	753,59	
C	Adicional de Qualificação	0,00	0,00	
D	Adicional Noturno	0,00	0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00	0,00	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00	0,00	
G	Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	0,00		
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3.265,57	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	272,02	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	395,13	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%	667,15	
	TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.932,72	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	786,54	
B	Salário Educação	2,50%	98,31	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,48%	117,96	
D	SEGURO DE SESSI	1,59%	56,95	
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,32	
F	SEBRAE	0,60%	22,59	
G	INCRA	0,20%	7,86	
H	FGTS	8,00%	314,61	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	1.447,20	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário)	-	56,08	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias))	-	404,80	
C	Seguro de Vida/Accidentes pessoais	-	0,00	
D		-	0,00	
E		-	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		460,88	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		667,15	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.447,20	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		460,88	
	TOTAL DO MÓDULO 2		2.575,23	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,71	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	104,49	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	63,35	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	23,31	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	26,12	
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	232,07	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	0,00	
B	Ausência Legal	0,62%	20,77	
C	Licença Paternidade	0,02%	0,65	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,07	
E	Afastamento Maternidade	0,61%	19,91	
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	48,30	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		48,30	
4.2	Intrajornada		0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 4		48,30	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	-	57,81	
B	Materiais	-	293,25	
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05	
D	Ferramentas	-	58,05	
E	Equipamentos	-	23,00	
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	197,55	
B	Lucro	6,79%	447,14	
C	TRIBUTOS	14,25%	963,65	
C.1	IR	1,65%	139,11	
C.2	COFINS	7,60%	640,79	
C.3	ISS	5,00%	421,57	
C.4	CPRB	0,00%	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	1.846,16	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.265,57	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		2.575,23	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		232,07	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		48,30	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16	
	Subtotal (A + B + C + D + E)		6.585,33	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.846,16	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.431,49	
	PREÇO TOTAL MENSAL		8.431,49	

FATOR K 2,58

VALOR MENSAL 8.431,49

VALOR ANUAL 101.177,88

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA		MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		GOVERNO FEDERAL		VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
				BRAZIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62		Licitação Nº: PREGAO ELETRÔNICO Nº		Dia		
Discriminação dos Serviços						
A	Data de apresentação da proposta					
B	Município					Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					SINTRAINDISTAL 2025/2027
D	Nº de meses de execução contratual					12
Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)				
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1				Marceneiro
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					7156-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025					R\$ 2.477,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL					Marceneiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					Março
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)			
A	Salário Base		2.477,15			
B	Adicional Periculosidade	30%	743,14			
C	Adicional de Qualidade		0,00			
D	Adicional Noturno		0,00			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00			
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		0,00			
G	Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00			
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.220,29			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	268,25			
B	Férias e Adicional de Férias	12,00%	389,65			
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		657,90			
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1						3.878,19
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
A	INSS	20,00%	775,63			
B	Salário Educação	2,50%	96,95			
C	SUS (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	116,34			
D	SESSA - SEBRAE	1,50%	53,77			
E	SENAI - SENAC	1,00%	38,78			
F	SEBRAE	0,60%	23,26			
G	INRA	0,20%	7,75			
H	FGTS	8,00%	310,25			
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		1.427,13			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário)	-	58,17			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80			
C	Seguro de Vida/Accidentes pessoais		0,00			
D		-	0,00			
E		-	0,00			
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		462,97			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		657,90			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.427,13			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		462,97			
	TOTAL DO MÓDULO 2		2.548,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,52			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08			
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	103,04			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	62,47			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	22,99			
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,00%	0,00			
	TOTAL DO MÓDULO 3		228,66			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)			
A	Férias	0,00%	0,00			
B	Ausências Legais	0,82%	26,40			
C	Licença Paternidade	0,02%	0,64			
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00			
E	Afastamento Maternidade	0,61%	19,64			
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00			
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		47,64			
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00			
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)			
4.1	Ausências Legais		47,64			
4.2	Intrajornada		0,00			
	TOTAL DO MÓDULO 4		47,64			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)			
A	Uniformes	-	57,81			
B	Materiais	-	293,25			
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05			
D	Ferramentas	-	58,05			
E	Equipamentos	-	23,00			
	TOTAL DO MÓDULO 5		464,16			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)			
A	Custos Indiretos	3,00%	195,26			
B	Lucro	6,79%	441,95			
C	TRIBUTOS	14,25%	980,50			
C.1	PIS	5,5%	137,50			
C.2	COFINS	7,60%	633,36			
C.3	ISS	5,00%	416,68			
C.4	CPRB	0,00%	0,00			
	TOTAL DO MÓDULO 6		1.824,75			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.220,29			
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS		2.548,00			
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		228,66			
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT		47,64			
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		464,16			
	Subtotal (A + B + C + D + E)		6.508,95			
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.824,75			
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.333,70			
	PREÇO TOTAL MENSAL		8.333,70			

FATOR K 2,59

VALOR MENSAL 8.333,70
VALOR ANUAL 100.004,40

 <p>MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</p> <p>GOVERNO FEDERAL BRAZIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO</p> <p>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</p> <p>Nº do Processo: 01240.000063/2025-62 Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° Dia 29/05/2020 às 09:00h</p> <p>Discriminação dos Serviços</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>A Data de apresentação da proposta</td> <td>Rio de Janeiro</td> </tr> <tr> <td>B Município</td> <td>SINTRAINDISTAL 2025/2027</td> </tr> <tr> <td>C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>D Nº de meses de execução contratual</td> <td></td> </tr> </table> <p>Identificação do Serviço</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Tipo de Serviço</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANUTENÇÃO</td> <td>Posto de Trabalho</td> <td>1 Mecânico de Refrigeração</td> </tr> </tbody> </table> <p>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</td> <td>7156-10</td> </tr> <tr> <td>3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025</td> <td>R\$ 2.511,98</td> </tr> <tr> <td>4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL</td> <td>Mecânico de Refrigeração</td> </tr> <tr> <td>5 Data base da categoria (dia/mês/ano)</td> <td>Março</td> </tr> </table> <p>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>%</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A Salário Base</td> <td></td> <td>2.511,98</td> </tr> <tr> <td>B Adicional Periculosidade</td> <td>30%</td> <td>753,59</td> </tr> <tr> <td>C Adicional de Periodicidade</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>D Adicional Noturno</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>E Adicional de Hora Noturna Reduzida</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>G Adicional de Hora Extra-44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 1</td> <td></td> <td>R\$ 3.265,87</td> </tr> </tbody> </table> <p>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</td> <td>%</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A 13 (Décimo-terceiro) Salário</td> <td>8,33%</td> <td>272,02</td> </tr> <tr> <td>B Férias e Adicional de Férias</td> <td>12,10%</td> <td>395,13</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</td> <td>20,43%</td> <td>667,15</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1</td> <td></td> <td>3.932,72</td> </tr> </table> <p>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>A INSS</td> <td>20,00%</td> <td>786,54</td> </tr> <tr> <td>B Salário Educação</td> <td>2,50%</td> <td>98,31</td> </tr> <tr> <td>C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)</td> <td>3,00%</td> <td>117,98</td> </tr> <tr> <td>D ISS-GO - SENAI</td> <td>1,50%</td> <td>53,95</td> </tr> <tr> <td>E SENAI - SENAC</td> <td>1,00%</td> <td>39,32</td> </tr> <tr> <td>F SERRAE</td> <td>0,60%</td> <td>23,58</td> </tr> <tr> <td>G INCRA</td> <td>0,20%</td> <td>7,86</td> </tr> <tr> <td>H FGTS</td> <td>8,00%</td> <td>314,61</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</td> <td>36,80%</td> <td>1.447,20</td> </tr> </table> <p>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))</td> <td>-</td> <td>56,08</td> </tr> <tr> <td>B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)</td> <td>-</td> <td>404,80</td> </tr> <tr> <td>C Seguro de Vida/Accidentes pessoais</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</td> <td></td> <td>460,88</td> </tr> </table> <p>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</td> <td>667,15</td> </tr> <tr> <td>2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições</td> <td>1.447,20</td> </tr> <tr> <td>2.3 Benefícios Mensais e Diários</td> <td>460,88</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 2</td> <td>2.575,23</td> </tr> </table> <p>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>3 PROVISÃO PARA RESCISÃO</td> <td>%</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A Aviso Prévio Indenizado</td> <td>0,42%</td> <td>13,71</td> </tr> <tr> <td>B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</td> <td>0,03%</td> <td>1,09</td> </tr> <tr> <td>C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado</td> <td>3,20%</td> <td>104,49</td> </tr> <tr> <td>D Aviso Prévio Trabalhado</td> <td>1,94%</td> <td>63,35</td> </tr> <tr> <td>E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado</td> <td>0,31%</td> <td>23,31</td> </tr> <tr> <td>F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado</td> <td>0,89%</td> <td>29,13</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 3</td> <td>7,11%</td> <td>232,07</td> </tr> </table> <p>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</td> <td>%</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A Férias</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>B Ausências Legais</td> <td>0,82%</td> <td>28,77</td> </tr> <tr> <td>C Licença Paternidade</td> <td>0,02%</td> <td>0,65</td> </tr> <tr> <td>D Ausência por Acidente de Trabalho</td> <td>0,01%</td> <td>0,07</td> </tr> <tr> <td>E Afastamento Maternidade</td> <td>0,61%</td> <td>19,91</td> </tr> <tr> <td>F Outros (especificar)</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</td> <td>1,48%</td> <td>48,30</td> </tr> </table> <p>Submódulo 4.2 - Intrajornada</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>A Intervalo para Repouso ou Alimentação</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> </tr> </table> <p>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>4.1 Ausências Legais</td> <td>48,30</td> </tr> <tr> <td>4.2 Intrajornada</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 4</td> <td>48,30</td> </tr> </table> <p>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>5 INSUMOS DIVERSOS</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A Uniformes</td> <td>-</td> <td>57,81</td> </tr> <tr> <td>B Materiais</td> <td>-</td> <td>293,25</td> </tr> <tr> <td>C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</td> <td>-</td> <td>32,05</td> </tr> <tr> <td>D Ferramentas</td> <td>-</td> <td>58,05</td> </tr> <tr> <td>E Equipamentos</td> <td>-</td> <td>23,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 5</td> <td>-</td> <td>464,16</td> </tr> </table> <p>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</td> <td>%</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A Custos Indiretos</td> <td>3,00%</td> <td>197,55</td> </tr> <tr> <td>B Lucro</td> <td>16,79%</td> <td>447,13</td> </tr> <tr> <td>C TRIBUTOS</td> <td>14,25%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>C.1 PIS</td> <td>0,65%</td> <td>139,11</td> </tr> <tr> <td>C.2 COFINS</td> <td>7,60%</td> <td>640,79</td> </tr> <tr> <td>C.3 ISS</td> <td>5,00%</td> <td>421,57</td> </tr> <tr> <td>C.4 CPRB</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO MÓDULO 6</td> <td>24,04%</td> <td>1.846,15</td> </tr> </table> <p>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</td> <td>3.265,87</td> </tr> <tr> <td>B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</td> <td>2.575,23</td> </tr> <tr> <td>C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</td> <td>232,07</td> </tr> <tr> <td>D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</td> <td>48,30</td> </tr> <tr> <td>E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</td> <td>464,16</td> </tr> <tr> <td>Subtotal (A + B + C + D + E)</td> <td>6.585,33</td> </tr> <tr> <td>F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</td> <td>1.846,15</td> </tr> <tr> <td>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</td> <td>8.431,48</td> </tr> <tr> <td>PREÇO TOTAL MENSAL</td> <td>8.431,49</td> </tr> </table>	A Data de apresentação da proposta	Rio de Janeiro	B Município	SINTRAINDISTAL 2025/2027	C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12	D Nº de meses de execução contratual		Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1 Mecânico de Refrigeração	1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO	2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-10	3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025	R\$ 2.511,98	4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL	Mecânico de Refrigeração	5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	Março		%	VALOR (R\$)	A Salário Base		2.511,98	B Adicional Periculosidade	30%	753,59	C Adicional de Periodicidade		0,00	D Adicional Noturno		0,00	E Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		0,00	G Adicional de Hora Extra-44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.265,87	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	A 13 (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	272,02	B Férias e Adicional de Férias	12,10%	395,13	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%	667,15	TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.932,72	A INSS	20,00%	786,54	B Salário Educação	2,50%	98,31	C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	117,98	D ISS-GO - SENAI	1,50%	53,95	E SENAI - SENAC	1,00%	39,32	F SERRAE	0,60%	23,58	G INCRA	0,20%	7,86	H FGTS	8,00%	314,61	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	1.447,20	A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))	-	56,08	B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80	C Seguro de Vida/Accidentes pessoais		0,00	D	-		E	-		TOTAL SUBMÓDULO 2.3		460,88	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)	2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	667,15	2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.447,20	2.3 Benefícios Mensais e Diários	460,88	TOTAL DO MÓDULO 2	2.575,23	3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,71	B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09	C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	104,49	D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	63,35	E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	23,31	F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	29,13	TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	232,07	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	A Férias	0,00%	0,00	B Ausências Legais	0,82%	28,77	C Licença Paternidade	0,02%	0,65	D Ausência por Acidente de Trabalho	0,01%	0,07	E Afastamento Maternidade	0,61%	19,91	F Outros (especificar)	0,00%	0,00	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	48,30	A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)	4.1 Ausências Legais	48,30	4.2 Intrajornada	0,00	TOTAL DO MÓDULO 4	48,30	5 INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	A Uniformes	-	57,81	B Materiais	-	293,25	C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	-	32,05	D Ferramentas	-	58,05	E Equipamentos	-	23,00	TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16	6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	A Custos Indiretos	3,00%	197,55	B Lucro	16,79%	447,13	C TRIBUTOS	14,25%		C.1 PIS	0,65%	139,11	C.2 COFINS	7,60%	640,79	C.3 ISS	5,00%	421,57	C.4 CPRB	0,00%	0,00	TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	1.846,15	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.265,87	B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.575,23	C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	232,07	D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48,30	E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	464,16	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.585,33	F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.846,15	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	8.431,48	PREÇO TOTAL MENSAL	8.431,49
A Data de apresentação da proposta	Rio de Janeiro																																																																																																																																																																																																																																																									
B Município	SINTRAINDISTAL 2025/2027																																																																																																																																																																																																																																																									
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12																																																																																																																																																																																																																																																									
D Nº de meses de execução contratual																																																																																																																																																																																																																																																										
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)																																																																																																																																																																																																																																																								
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1 Mecânico de Refrigeração																																																																																																																																																																																																																																																								
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																									
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-10																																																																																																																																																																																																																																																									
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025	R\$ 2.511,98																																																																																																																																																																																																																																																									
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL	Mecânico de Refrigeração																																																																																																																																																																																																																																																									
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	Março																																																																																																																																																																																																																																																									
	%	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																								
A Salário Base		2.511,98																																																																																																																																																																																																																																																								
B Adicional Periculosidade	30%	753,59																																																																																																																																																																																																																																																								
C Adicional de Periodicidade		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
D Adicional Noturno		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
E Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
G Adicional de Hora Extra-44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.265,87																																																																																																																																																																																																																																																								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																								
A 13 (Décimo-terceiro) Salário	8,33%	272,02																																																																																																																																																																																																																																																								
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	395,13																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%	667,15																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.932,72																																																																																																																																																																																																																																																								
A INSS	20,00%	786,54																																																																																																																																																																																																																																																								
B Salário Educação	2,50%	98,31																																																																																																																																																																																																																																																								
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	117,98																																																																																																																																																																																																																																																								
D ISS-GO - SENAI	1,50%	53,95																																																																																																																																																																																																																																																								
E SENAI - SENAC	1,00%	39,32																																																																																																																																																																																																																																																								
F SERRAE	0,60%	23,58																																																																																																																																																																																																																																																								
G INCRA	0,20%	7,86																																																																																																																																																																																																																																																								
H FGTS	8,00%	314,61																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	1.447,20																																																																																																																																																																																																																																																								
A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))	-	56,08																																																																																																																																																																																																																																																								
B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80																																																																																																																																																																																																																																																								
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais		0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
D	-																																																																																																																																																																																																																																																									
E	-																																																																																																																																																																																																																																																									
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		460,88																																																																																																																																																																																																																																																								
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																									
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	667,15																																																																																																																																																																																																																																																									
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.447,20																																																																																																																																																																																																																																																									
2.3 Benefícios Mensais e Diários	460,88																																																																																																																																																																																																																																																									
TOTAL DO MÓDULO 2	2.575,23																																																																																																																																																																																																																																																									
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																								
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,71																																																																																																																																																																																																																																																								
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09																																																																																																																																																																																																																																																								
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	104,49																																																																																																																																																																																																																																																								
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	63,35																																																																																																																																																																																																																																																								
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	23,31																																																																																																																																																																																																																																																								
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	29,13																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	232,07																																																																																																																																																																																																																																																								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																								
A Férias	0,00%	0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
B Ausências Legais	0,82%	28,77																																																																																																																																																																																																																																																								
C Licença Paternidade	0,02%	0,65																																																																																																																																																																																																																																																								
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,01%	0,07																																																																																																																																																																																																																																																								
E Afastamento Maternidade	0,61%	19,91																																																																																																																																																																																																																																																								
F Outros (especificar)	0,00%	0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	48,30																																																																																																																																																																																																																																																								
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																									
4.1 Ausências Legais	48,30																																																																																																																																																																																																																																																									
4.2 Intrajornada	0,00																																																																																																																																																																																																																																																									
TOTAL DO MÓDULO 4	48,30																																																																																																																																																																																																																																																									
5 INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																									
A Uniformes	-	57,81																																																																																																																																																																																																																																																								
B Materiais	-	293,25																																																																																																																																																																																																																																																								
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	-	32,05																																																																																																																																																																																																																																																								
D Ferramentas	-	58,05																																																																																																																																																																																																																																																								
E Equipamentos	-	23,00																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16																																																																																																																																																																																																																																																								
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																								
A Custos Indiretos	3,00%	197,55																																																																																																																																																																																																																																																								
B Lucro	16,79%	447,13																																																																																																																																																																																																																																																								
C TRIBUTOS	14,25%																																																																																																																																																																																																																																																									
C.1 PIS	0,65%	139,11																																																																																																																																																																																																																																																								
C.2 COFINS	7,60%	640,79																																																																																																																																																																																																																																																								
C.3 ISS	5,00%	421,57																																																																																																																																																																																																																																																								
C.4 CPRB	0,00%	0,00																																																																																																																																																																																																																																																								
TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	1.846,15																																																																																																																																																																																																																																																								
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																									
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.265,87																																																																																																																																																																																																																																																									
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.575,23																																																																																																																																																																																																																																																									
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	232,07																																																																																																																																																																																																																																																									
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48,30																																																																																																																																																																																																																																																									
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	464,16																																																																																																																																																																																																																																																									
Subtotal (A + B + C + D + E)	6.585,33																																																																																																																																																																																																																																																									
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.846,15																																																																																																																																																																																																																																																									
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	8.431,48																																																																																																																																																																																																																																																									
PREÇO TOTAL MENSAL	8.431,49																																																																																																																																																																																																																																																									

FATOR K 2,58

VALOR MENSAL 8.431,49

VALOR ANUAL 101.177,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62	Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
Dia			
Discriminação dos Serviços			
A Data de apresentação da proposta			
B Município		Rio de Janeiro	
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINTRAINDISTAL 2025/2027	
D Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	2	
		Meio Oficial (Auxiliar de Elétrica)	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO	
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-10	
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025		R\$ 1.835,98	
4 Categoría profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL		Meio Oficial (Auxiliar de Elétrica)	
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)		Março	
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A Salário Base	%	VALOR (R\$)	
B Adicional Periculosidade	30%	550,79	
C Adicional Insalubridade		0,00	
D Adicional de Risco		0,00	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		0,00	
G Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira		0,00	
TOTAL DO MODULO 1		R\$ 2.386,77	
MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	
A 13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,81	
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	288,79	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43% 487,60	
TOTAL DO MODULO 1+ SUBMÓDULO 2.1			2.874,37
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A Salário Educação	%	VALOR (R\$)	
B SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,50%	71,85	
C SESC ou SESSI	3,00%	85,23	
D SENAI - SENAC	1,50%	43,11	
E SEBRAE	1,00%	28,74	
F INCRA	0,60%	17,24	
G FGTS	0,20%	5,74	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80% 1.057,72	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioss			
A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))	-	96,64	
B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias))	-	404,80	
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais		0,00	
D	-		
E	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		501,44	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		487,60	
2.2 Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.057,72	
2.3 Benefícios Mensais e Diárioss		501,44	
TOTAL DO MÓDULO 2		2.046,76	
MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,02	
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,80	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,37	
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,30	
E Incidência dos encargos do submódulo 2.3 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	17,03	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	19,09	
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11% 169,61	
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A Férias	0,00%	0,00	
B Ausências Legais	0,82%	19,57	
C Licença Paternidade	0,02%	0,47	
D Licença por Motivo de Trabalho	0,01%	0,11	
E Afastamento Maternidade	0,61%	14,55	
F Outros (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,49% 35,30	
Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R\$)	
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00% 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1 Ausências Legais		35,30	
4.2 Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		35,30	
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A Uniformes	-	57,81	
B Materiais	-	293,26	
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05	
D Ferramentas	-	56,65	
E Equipamentos e materiais de consumo	-	23,00	
TOTAL DO MÓDULO 5		- 464,16	
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A Custos Indiretos	3,00%	153,07	
B Lucro	6,79%	346,46	
C TRIBUTOS	14,25%		
C.1 PIS	1,65%	107,79	
C.2 COFINS	7,60%	496,51	
C.3 ISS	5,00%	326,65	
C.4 CPRB	0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04% 1.430,48	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.386,77	
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS		2.046,76	
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		169,61	
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT		35,30	
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16	
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.102,60	
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.430,48	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.533,08	
PREÇO TOTAL MENSAL		13.066,16	

FATOR K 2,74

VALOR MENSAL 13.066,16

VALOR ANUAL 156.793,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Nº do Processo:	01240.000063/2025-62		
Licitação Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
Dia			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Rio de Janeiro	
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	SINTRAINDISTAL 2025/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	2	Meio Oficial (Auxiliar de Manutenção)
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025	R\$ 1.835,98	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINISTAL		Meio Oficial (Auxiliar de Manutenção)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Março
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	83,33%	1.835,98
B	Adicional Periculosidade	30%	550,79
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2.386,77

MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,81
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	288,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	487,60
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1			2.874,37

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
	%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	574,87
B	Salário Educação	2,50%	71,85
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	86,23
D	SESC ou SESI	1,50%	43,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,74
F	SEBRAE	1,00%	28,74
G	INCRÁ	0,20%	5,74
H	FGTS	8,00%	229,94
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	1.057,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			
		VALOR (R\$)	
A	Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário)	-	96,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80
C	Seguro de Vida/Accidentes pessoais		0,00
D		-	
E		-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		501,44

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		487,60
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.057,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		501,44
	TOTAL DO MÓDULO 2		2.046,76

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	%	VALOR (R\$)	
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,80
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	17,03
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,69%	19,09
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	169,61

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausências Legais	0,82%	19,57
C	Licença Paternidade	0,02%	0,47
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,71
E	Afastamento Maternidade	0,16%	3,88
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	35,30

Submódulo 4.2 - Intrafornada			
		VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		35,30
4.2	Intrafornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		35,30

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	-	57,81
B	Material	-	293,25
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	-	32,05
D	Ferramentas	-	58,05
E	Equipamentos e materiais de consumo	-	23,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	153,07
B	Lucro	6,79%	346,46
C	TRIBUTOS	14,25%	
C.1	PIS	1,65%	107,79
C.2	COFINS	1,60%	496,51
C.3	IRRF	0,05%	35,65
C.4	CPRB	0,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	1.430,48

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		2.388,77
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.046,76
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		169,61
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		35,30
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16
	Subtotal (A + B + C + D + E)		5.102,60
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.430,48
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.533,08
	PREÇO TOTAL MENSAL		13.066,16

FATOR K 2,74

VALOR MENSAL 13.066,16

VALOR ANUAL 156.793,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62	Lotação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº:		
Dia	Discriminação dos Serviços		
A Data de apresentação da proposta			
B Município			Rio de Janeiro
C Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo			SINTRAINDISTAL 2025/2027
D Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1	Meio Oficial (Auxiliar de Mecânico de Refrigeração)
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			MANUTENÇÃO
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-10
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025			R\$ 1.635,98
4 Categoría profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL			Meio Oficial (Auxiliar de Mecânico de Refrigeração)
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)			Março
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A Salário Base	%	VALOR (R\$)	1.635,98
B Adicional Periculosidade	30%		550,79
C Adicional Insalubridade			0,00
D Adicional Noturno			0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			0,00
G Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	2.386,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS			
A 13 (Décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	198,81
B Férias e Adicional de Férias	12,10%		288,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%		487,60
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1			2.874,37
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A INSS	%	VALOR (R\$)	574,87
B Seguro Educação	2,00%		7,58
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%		88,23
D SESC ou SESSI	1,50%		43,11
E SENAI - SENAC	1,00%		28,74
F SEBRAE	0,60%		17,24
G INCRA	0,20%		5,74
H FGTS	8,00%		229,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%		1.057,72
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))	-	VALOR (R\$)	96,64
B Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-		404,80
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais	-		0,00
D	-		
E	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			501,44
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS			
A 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)	487,60
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições			1.057,72
2.3 Benefícios Mensais e Diários			501,44
TOTAL DO MÓDULO 2			2.046,76
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A Aviso Prévio Indenizado	%	VALOR (R\$)	10,02
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,80
C Multa da Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%		78,57
D Aviso Prévio Trabalhado	1,15%		46,30
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%		17,03
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%		19,09
TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%		169,61
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			
A Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	0,00
B Ausências Legais	0,82%		19,57
C Licença Paternidade	0,02%		0,47
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%		0,71
E Atestado Maternidade	0,61%		14,55
F Outros (específica)	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%		35,30
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	VALOR (R\$)	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%		0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			
A Ausências Legais		VALOR (R\$)	35,30
4.2 Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			35,30
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A Uniformes		VALOR (R\$)	57,81
B Meias	-		26,22
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	-		32,05
D Ferramentas	-		58,05
E Equipamentos e materiais de consumo	-		23,00
TOTAL DO MÓDULO 5	-		464,16
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A Custos Indiretos	%	VALOR (R\$)	153,07
B Lucro	6,79%		346,46
C TRIBUTOS	14,25%		
C.1 PIS	1,65%		107,79
C.2 COFINS	7,00%		496,51
C.3 ISS	5,00%		32,65
C.4 CPRB	0,00%		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%		1.430,48
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2.386,77
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS			2.046,76
C MÓDULO 3 - PROVISAC PARA RESCISAO			169,61
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			35,30
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			464,16
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.430,48
SomaTotal (A + B + C + D + E)			5.320,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6.533,08
PREÇO TOTAL MENSAL			6.533,08

FATOR K 2,74

VALOR MENSAL 6.533,08

VALOR ANUAL 78.396,96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA		MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GOVERNO FEDERAL	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Nº de Processo: 01240.000063/2025-62							
Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO							
Dia							
Discriminação dos Serviços							
A	Data de apresentação da proposta						
B	Município			Rio de Janeiro			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			SINTRAINDISTAL 2025/2027			
D	Nº de meses de execução contratual			12			
Identificação do Serviço							
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)					
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1	Pedreiro				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7152-10				
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025		R\$ 2.477,15				
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINDISTAL		Pedreiro				
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		Março				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)				
A	Salário Base		2.477,15				
B	Adicional Periculosidade	30%	743,14				
C	Adicional Insuflabilidade		0,00				
D	Adicional Noturno		0,00				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00				
G	Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira		0,00				
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.220,29				
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)				
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	268,25				
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	389,65				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		657,90				
	TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.878,19				
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições							
A	INSS	20,00%	775,63				
B	Salário Educação	2,50%	96,95				
C	SA (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	116,34				
D	SEGURO SESA	1,50%	58,17				
E	SENAI / SENAC	1,00%	38,78				
F	SERBRAE	0,60%	23,26				
G	INCRÁ	0,20%	7,75				
H	FGTS	8,00%	310,25				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		1.427,13				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - 6% x salário)	-	58,17				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ((R\$ 18,40 x 22 dias)-)	-	404,80				
C	Seguro de Vida/Accidentes pessoais	-	0,00				
D		-					
E		-					
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		462,97				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS							
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		657,90				
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.427,13				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		462,97				
	TOTAL DO MÓDULO 2		2.548,00				
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	PROVISAO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,52				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08				
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	103,04				
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,11%	38,47				
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,99				
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	25,76				
	TOTAL DO MÓDULO 3		228,66				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)				
A	Férias	0,00%	0,00				
B	Ausências Legais	0,82%	26,40				
C	Licença Paternidade	0,02%	0,64				
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,95				
E	Afastamento Maternidade	0,61%	19,64				
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00				
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		47,64				
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00				
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT							
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)				
4.1	Ausências Legais		47,64				
4.2	Intrajornada		0,00				
	TOTAL DO MÓDULO 4		47,64				
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS							
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)				
A	Uniformes	-	57,81				
B	Materiais	-	293,25				
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05				
D	Ferramentas	-	58,05				
E	Equipamentos e materiais de consumo	-	23,00				
	TOTAL DO MÓDULO 5		464,16				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)				
A	Custos Indiretos	3,00%	195,26				
B	Lucro	6,79%	441,95				
C	TRIBUTOS	14,25%					
C.1	PIB	1,05%	137,50				
C.2	COFINS	7,60%	633,36				
C.3	ISS	5,00%	416,68				
C.4	CPRB	0,00%	0,00				
	TOTAL DO MÓDULO 6		1.824,75				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.220,29				
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		2.548,00				
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		228,86				
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT		47,64				
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16				
	Subtotal (A + B + C + D + E)		6.508,95				
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.824,75				
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.333,70				
	PREÇO TOTAL MENSAL		8.333,70				

FATOR K 2,59

VALOR MENSAL 8.333,70
VALOR ANUAL 100.004,40

 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  GOVERNO FEDERAL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo: 01240.000063/2025-62		
Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
Dia	Discriminação dos Serviços	
A Data de apresentação da proposta		
B Município	Rio de Janeiro	
C Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	SINTRAINDISTAL 2025/2027	
D Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO	Posto de Trabalho	1
Pintor		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7166-10
3 Salário Nominativo da Categoria Profissional: Março/2025		R\$ 2.477,15
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - SINTRAINISTAL		Pintor
5 Data base da categoria (diárias/ano)		Março
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A Salário Base	2.477,15	
B Adicional Periculosidade	30%	743,14
C Adicional Qualificação	0,00	
D Adicional Noturno	0,00	
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00	
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00	
G Adicional de Hora Extra 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3.229,29
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A 13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	268,25
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	389,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	20,43%	657,90
TOTAL DO MÓDULO 1+ SUBMÓDULO 2.1		3.876,19
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A INSS	20,00%	775,63
B Salário Educação	2,50%	96,95
C SAI Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	116,34
D SESSO - SESSI	1,50%	58,17
E SENAI - SENAC	1,00%	38,78
F SERRAE	0,60%	23,26
G INCRA	0,20%	7,75
H FGTS	8,00%	310,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	1.427,13
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A Transporte - (R\$ 4,70 x 22 x 2 - (6% x salário))	-	58,17
B Auxílio-Refeição/Alimentação - (R\$ 18,40 x 22 dias-)	-	404,80
C Seguro de Vida/Accidentes pessoais	0,00	
D	-	
E	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3	462,97	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		657,90
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.427,13
2.3 Benefícios Mensais e Diários		462,97
TOTAL DO MÓDULO 2		2.548,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,52
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	103,04
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	62,47
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,99
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,60%	23,76
TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	228,86
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A Férias	0,00%	0,00
B Ausências Legais	0,82%	26,60
C Licença Paternidade	0,02%	0,64
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E Afastamento Maternidade	0,61%	19,64
F Outros (especifique)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	1,48%	47,64
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1 Ausências Legais		47,64
4.2 Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		47,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A Uniformes	-	57,81
B Materiais	-	293,25
C Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		32,05
D Ferramentas	-	58,05
E Equipamentos e materiais de consumo	-	23,00
TOTAL DO MÓDULO 5	-	464,16
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A Custos Indiretos	3,00%	195,26
B Lucro	6,79%	441,95
TRIBUTOS		14,25%
C.1 PIS	1,05%	137,50
C.2 COFINS	7,60%	633,36
C.3 ISS	5,00%	416,68
C.4 CPRB	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6	24,04%	1.824,75
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.229,29
B MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS		2.548,00
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		228,86
D MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		47,64
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		464,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.508,95
F MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.824,75
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		8.333,70
PREÇO TOTAL MENSAL		8.333,70

FATOR K 2,59

VALOR MENSAL 8.333,70

VALOR ANUAL R\$ 100.004,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Dia

UNIFORMES					
Item	Descrição	Quant anual p/ empregado	Quant anual Todos os empregados	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	aleco Material: 100% Algodão , Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa , Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M , Cor: Azul Marinho , Características Adicionais: Botões Embutidos , Tipo Tecido: Algodão , Tipo Gola: Entreladada , Posição Bolsos: 1Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores.	2	26	54,89	1.427,14
2	Camisa Uniforme Material: 67% Algodão E 33% Poliéster , Tipo Manga: Curta , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Chapado Liso , Cor: Azul Royal , Tamanho: 5 , Tipo Uso:Operacional Masculina , Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao , Tipo Camisa: Operacional Masculina , Aplicação: Servidores Operacionais	4	52	56,16	2.920,32
3	Calça Material: Jeans , Modelo: Masculino , Tamanho: Variado , Aplicação: Uniforme	2	26	68,00	1.768,00
4	Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preto/Marrom , Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Grande Características Adicionais: Dupla Face	1	13	68,72	893,36
5	Meia Vestuário Masculino Material: 70% Algodao 25% Poliamida E 5% Elastodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Único , Características Adicionais: Cano Médio Par	4	52	13,90	722,80
6	Botina Segurança Material: Couro , Material Sola: Políuretano , Modelo: Com Cadarço , Características Adicionais: Biqueira De Aço , Tamanho: 40	2	26	46,50	1.209,00
7	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 80 MM, Largura: 120 MM, Tipo Impressão: Personalizada , Espessura: 75 MICRA, Aplicação: Confecção Crachás	1	13	6,00	78,00
VALOR TOTAL PARA TODOS EMPREGADOS					9.018,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					693,74
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					57,81

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Dia

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Item	Descrição	Quant anual Todos os empregados	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7cm)	48	13,80	662,40
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta	16	16,99	271,84
3	Luva de proteção em látex	6	8,02	48,12
4	Luva Segurança Material: Borracha , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Palma 10 Pol E Isolação 15/20 Kv ,Comprimento: 406 M	8	4,61	36,88
5	Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Palma Com Borracha E Elástico Nos Punhos , Cor: Cinza , Tipo: Antiderrapante, Cano Curto	78	4,16	324,48
6	Capa de chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	13	16,00	208,00
7	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Com Curva Lateral. ,Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Preta	13	4,09	53,17
8	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	13	18,33	238,29
9	Cinturão de segurança tipo paraquedista, equipado com trava queda, fivela em aço, ajuste no suspensorio, cintura e perna e talabarte duplo	13	153,84	1.999,92
10	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 Db	52	3,88	201,76
11	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: 2 UN, Aplicação: Classe Pff2 ,Características Adicionais: Com Carvao Ativado,Tamanho Unico ,Tipo: Semifacial , Tipo Uso: Descartável , Normas Técnicas: Nbr13698 , Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	156	4,60	717,60
12	Máscara Multiuso Material: Pvc , Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias , Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto , Tamanho: Único , Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis	2	118,62	237,24
VALOR TOTAL PARA TODOS EMPREGADOS				4.999,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				384,59
VALOR MENSAL POR EMPREGADO				32,05

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Dia

FFERRAMENTAS							
Item	Descrição	Unid	Quant Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Depreciação anual (20%) (quando couber)	Valor total com depreciação (quando couber) R\$
1	Alavanca redonda lisa de 1" x 1,50m	unid	1	98,90	98,90	20,00%	19,78
2	Alicate Bico Material: Aço Carbono , Tipo: Fino E Reto , Cabo Isolado , Comprimento 150 MM.	unid	3	40,00	120,00	20,00%	24,00
3	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio , Fino E Curvo , Cabo Isolado , Comprimento 8 POL.	unid	3	36,90	110,70	20,00%	22,14
4	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio, 8 polegadas automático com 24awg gross	unid	3	49,84	149,52	20,00%	29,90
5	Alicate de pressão 10"	unid	3	44,06	132,18	20,00%	26,44
6	Alicate rebitador manual	unid	2	41,59	83,18	20,00%	16,64
7	Torquês Material Corpo Aço Forjado , Tamanho 12 POL	unid	2	40,08	80,16	20,00%	16,03
8	Alicate Universal, Aço Cromo Vanádio ,Cabo Isolado 1.Ooo Volts , Corte Lateral,Comprimento 8 POL.	unid	2	41,14	82,28	20,00%	16,46
9	Alicate Bomba D'Água Aço Vanádio ,Tratamento Superficial Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 12 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	unid	2	66,14	132,28	20,00%	26,46

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

10	Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Cabo Polipropileno , tratamento Superficial Niquelado , Regulável , Profundidade De Corte De 90 mm	unid	3	43,50	130,50	20,00%	26,10
11	Conjunto Broca Material: Aço Rápido , Aplicação: Metal , Componentes: 10 Peças De 3,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12 Mm	unid	5	60,92	304,60	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	304,60
12	Conjunto Broca Material: Aço , Aplicação: Concreto , Componentes: 5 Peças De 5, 6, 7, 8 E 10mm , Características Adicionais: Ponta De Vídea	unid	10	49,59	495,90	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	495,90
13	Broxa Pintura Material Base: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Aplicação: Pintura E Caiação , Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6CM	unid	10	5,75	57,50	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	57,50
14	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Material Chassi: Ferro , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 60l	unid	2	261,93	523,86	20,00%	104,77
15	Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço Carbono , Tamanho: 8 A 32 M	unid	2	67,00	134,00	20,00%	26,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

16	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 20 Componentes: Hex: H3-H4-H5-H6, Quadrado: S1-S2, Adaptador,Torx , Material Cabo: Emborrachado , Tratamento Superficial Ponta: Magnetizada , Características Adicionais: Com Estojo	JOGO	3	133,50	400,50	20,00%	80,10
17	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Soquete , Quantidade Peças: 25 , componentes: Catraca, Cabo De Força,Extensão Curta E Longa , Características Adicionais: Encaixe 1/4 Polegadas	unid	3	776,33	2.328,99	20,00%	465,80
18	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço-Liga Alta Resistência , Tamanho: 159 MM, Acabamento Superficial: Fosfatizado , Abertura: 18 MM	unid	3	211,97	635,91	20,00%	127,18
19	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Cromo Vanádio , Tamanho: 24 POL, Acabamento Superficial: Cromado ,Abertura: 3 POL	unid	3	193,00	579,00	20,00%	115,80
20	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Liga , Tamanho: 36 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3	198,55	595,65	20,00%	119,13
21	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Liga , Tamanho: 48 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3	271,28	813,84	20,00%	162,77
22	Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico , Comprimento: 150 MM, Tipo Ponta: Metal , Material Cabo: Plástico, Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	unid	2	19,75	39,50	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	39,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

23	Colher Pedreiro Material: Aço Temperado E Revenido , Tamanho: 9 POL, Material Cabo: Madeira Nobre , Características Adicionais: Haste E Lâmina Inteiriça, Triangular	unid	2	23,49	46,98	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	46,98
24	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	unid	2	22,86	45,72	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	45,72
25	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa , Características Adicionais: Com Dentes	unid	2	26,85	53,70	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	53,70
26	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 4 1/2 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral , Espessura: 1/8 POL	unid	20	9,95	199,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	199,00
27	Esquadro Tipo: Combinado , Material Réguia: Aço , Material Cabo: Alumínio , Comprimento Réguia: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla , Tipo Sistema Medição: Decimal , Escala Graduação: 1 Mm , Aplicação: Marcenaria	unid	4	41,82	167,28	20,00%	33,46
28	Enxada Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Aço Carbono , Largura: 20 CM, Altura: 18 CM, Peso: 0,810 KG, Tipo:Estampado(Achatado) , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 150 CM,	unid	4	63,72	254,88	20,00%	50,98
29	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc , Tipo: Bomba De Sucção , Comprimento Cabo: 50 C	unid	1	6,71	6,71	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	6,71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

30	Cavalete Estrutura: Aço Inoxidável , Altura Total: 73 CM, Características Adicionais: Compatível Com Forno Combinado Venâncio Modelo Fcd , Formato: Retangular , Modelo: Pedestal , Comprimento: 90 CM, Largura: 129 CM	Unid	2	199,95	399,90	20,00%	79,98
31	Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 12 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Altura:2,79 M, Características Adicionais: Trava Segurança, Duplo Tubo De 5/8 E 3/4, Degrau	Unid	2	582,49	1.164,98	20,00%	233,00
32	Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 8 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Capacidade: 120 KG, Tipo: Dobrável	Unid	2	265,85	531,70	20,00%	106,34
33	Escada Extensível Material: Fibra De Vidro , Material Degrau: Alumínio , Quantidade Degraus: 19 UN, Altura Fechada:3,65 M, Altura Aberta: 6 M, Cor: Laranja , Peso: 20 KG,Características Adicionais: Não Condutora, Degraus Antiderrapantes , Componente: Sapatas De Borracha, Corda E Roldana Anti-Trava , Capacidade Carga: 120 KG	Unid	1	996,79	996,79	20,00%	199,36
34	Espátula Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Madeira , Tamanho: 15 CM	Unid	5	26,99	134,95	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	134,95

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

35	Espátula Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Massa E Raspagem , Características Adicionais: Lâmina Rígida, Formato Triangular , Comprimento: 12 CM, Largura: 8 CM	Unid	5	10,00	50,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	50,00
36	Estilete Tipo: Profissional , Espessura: 10,5 MM, Material Corpo: Emborrachado , Comprimento: 150 MM, Características Adicionais: Com Trava Giratória	Unid	10	17,49	174,90	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	174,90
37	Ferro De Soldar Potência: 70 W, Tensão: 127 V, Aplicação: Solda Em Contatos Eletrônicos , Material Ponta: Prata ,Material Cabo: Emborrachado	Unid	2	66,61	133,22	20,00%	26,64
38	Formão Material Corpo: Cromo Vanádio , Material Cabo: Madeira , Bitola: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL, Aplicação: Carpintaria Características Adicionais: Jogo	jogo	2	60,31	120,62	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	120,62
39	Passa Fio Material: Aço , Comprimento: 20 M, Características Adicionais: Com Ponta Flexível	unid	5	31,00	155,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	155,00
40	Jogo Chave Material: Aço , Tipo: Allen , Quantidade Peças: 11 , Tamanho: 1,5 A 10 Mm	JOGO	3	41,60	124,80	20,00%	24,96
41	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Allen , Quantidade Peças: 25 , Componentes: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M , Características Adicionais: Pontas Abauladas	JOGO	3	73,49	220,47	20,00%	44,09
42	Jogo Chave Material: Aço , Tipo: Biela , Quantidade Peças: 12 UN, Componentes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19MM	JOGO	1	250,00	250,00	20,00%	50,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

43	Jogo Chave Material: Aço , Tipo: Combinada ,Quantidade Peças: 15 , Aplicação: Serviços Gerais - Oficina ,Componentes: 6/7/8/10/11/12/13/14/17/19/22/2 4/27/30 E 32MM, Acabamento Superficial: Cromado	JOGO	2	222,25	444,50	20,00%	88,90
44	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 6 , Aplicação: Serviços Gerais - Oficina ,Componentes: Fenda 4/5x5mm,5x5mm, 5x6mm,8mm- Philips 4mm, 6mm , Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Sextavado, Lâmina Cromada Fosca Acetinada	JOGO	3	41,90	125,70	20,00%	25,14
45	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Torx , Quantidade Peças: 11 , Aplicação: Manutenção Equipamento Mecânico / Eletrônico ,Componentes: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40 , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial Ponta: Fosfatizado	JOGO	3	120,00	360,00	20,00%	72,00
46	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Soquete , Quantidade Peças: 16 UN, Componentes: 10 A 32 MM,Características Adicionais: Sextavados, Encaixe De 1/2 Pol	JOGO	3	326,47	979,41	20,00%	195,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

47	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Soquete 1/2" Estriado , Quantidade Peças: 22 , Aplicação: Consertos Em Geral , Componentes: 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11 /16, 3/4, 13/16, 7/8, , Acessórios: Maleta, Cabo T, Extensão 5pol, 10 Pol, Catraca	JOGO	1	217,72	217,72	20,00%	43,54
48	Jogo Chave Material: Aço , Tipo: Macho E Cossinete , Quantidade Peças: 40 , Componentes: Cossinete Npt, Cossinete Bsw/Unc, Chave Manual	JOGO	2	140,75	281,50	20,00%	56,30
49	Lanterna Não Elétrica Características Adicionais: Interruptor Liga/Deliga , Tipo: Bi-Volt Recarregável , Tensão Bateria: 6 V, Capacidade Bateria: 4 AH, Luminosidade: 2.000.000 Velas , Bateria: Recarregável	unid	2	62,98	125,96	20,00%	25,19
50	Lima Manual Tipo: Bastarda , Formato: Chata ,Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Picado Duplo E Cabo , Espessura: 3/16 POL	Unid	3	29,12	87,36	20,00%	17,47
51	Lima Manual Tipo: Bastarda , Formato: Redonda , Comprimento: 10 POL, Características Adicionais: Com Picado Simples	Unid	3	26,00	78,00	20,00%	15,60
52	Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	Unid	2	15,80	31,60	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	31,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

53	Maçarico Solda Tipo Gás: Mapp , Temperatura Chama: Até 1.100 °C, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Tubo Cobre/Latão /Alumínio/Aço , Características Adicionais: Acendimento Automático	unid	3	170,00	510,00	20,00%	102,00
54	Maleta Ferramentas Material: Chapa Aço , Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Pó , Comprimento: 500 MM, Largura:200 MM, Altura: 250 MM, Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa:Sanfona	unid	3	156,23	468,69	20,00%	93,74
55	Mangueira Material: Silicone , Diâmetro Externo: 5/16 POL, Espessura Parede: 1,30 MM para nível	unid	2	14,14	28,28	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO	28,28
56	Mangueira Jardim Material: Borracha Reforçada , Diâmetro: 1/2 POL, Espessura: 2 MM, Pressão Máxima: 6 BAR., Cor: Preta , Características Adicionais: 300 Psi, 20m.	unid	2	108,99	217,98	20,00%	43,60
57	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	unid	4	51,80	207,20	20,00%	41,44
58	Martelo Material: Borracha , Material Cabo: Madeira , Tipo: Borracharia , Tamanho: 80 MM, Diâmetro: 50 MM	unid	2	26,59	53,18	20,00%	10,64
59	Martelo Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Madeira , Peso: 1 KG, Tipo: Bola , Acabamento Corpo: Fosfatizado ,Características Adicionais: Extremidades Lixadas; Sistema Segurança Na Fixação , Comprimento: 280 M	unid	2	45,50	91,00	20,00%	18,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

60	Martelo Material: Aço Forjado , Material Cabo: Madeira Marfim , Tipo: Unha , Tamanho: 25 MM, Acabamento Corpo: Polido	unid	4	30,95	123,80	20,00%	24,76
61	Pá Material: Aço , Formato: Quadrada	unid	2	45,00	90,00	20,00%	18,00
62	Ferramenta Tipo: Pé De Cabra E Cunha , Padrão:Multiuso , Modelo: Hooligan , Material: Aço , Cabo: Aço , Uso: Arrombamento, Alavancagem E Perfuração , Peso: 6,80 KG, Comprimento Cabo: 80 CM, Características Adicionais: Diâmetro Do Corpo De Alavancagem: 22 Mm	unid	1	45,00	45,00	20,00%	9,00
63	Ferramenta Tipo: Picareta E Pá , Padrão: Ferramenta Combinada , Material: Aço Galvanizado , Cabo: Madeira , Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	unid	1	82,10	82,10	20,00%	16,42
64	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 3 polegadas , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	unid	30	14,88	446,40	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	446,40
65	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2 polegadas , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	unid	30	9,99	299,70	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	299,70
66	Pistola Aplicadora Aplicação: Silicone , Características Adicionais: Ferro/Acionada Por Alavanca Manual	Unid	3	57,00	171,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO	171,00
67	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro ,Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo	unid	24	28,54	684,96	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	684,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

68	Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster , Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Diâmetro: 42 MM	unid	40	4,50	180,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	180,00
69	Ponteiro Material: Aço , Comprimento: 10 POL, Diâmetro: 3/4 POL, Aplicação: Serviços Gerais	unid	3	27,00	81,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	81,00
70	Prumo Material: Aço , Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira , Peso: 500g	unid	2	29,53	59,06	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	59,06
71	Riscador Material: Aço , Comprimento: 55 MM, Aplicação:Cortes Em Formica , Características Adicionais: Cabo De Madeira E Ponta Curva Em Aço	Unid	1	26,73	26,73	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	26,73
72	Serra Copo Material: Aço Rápido Bimetal , Diâmetro: 19 A 35 MM, Características Adicionais: Kit	Kit	1	120,13	120,13	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	120,13
73	Serrote Profissional Material Lâmina: Aço Alto Carbono , Tratamento Superficial: Temperado E Lixado , Tipo: Travado ,Quantidade Dentes: 5 Por Polegada UN, Material Cabo: Madeira ,Tamanho: 26 POL	Unid	1	44,00	44,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	44,00
74	Talhadeira Material: Aço , Tipo: Chato , Comprimento Total: 12 POL, Peso: 0,90 KG, Aplicação: Pedreiro , Acabamento Superficial: Pintado , Características Adicionais: Com Apunhadura	Unid	4	32,00	128,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	128,00
75	Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 19 MM,Comprimento: 5 M, Revestimento: Borracha , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	Unid	5	27,40	137,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	137,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

76	Estopa Material: Fibra Tenra , Cor: Natural , Características Adicionais: Cilindrico; 12 Cm De Comprimento Pacote 10 Unidades	Kit	10	16,00	160,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	160,00
77	Pano Limpeza Material: Microfibra De Poliéster , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais:Não Abrasivos , Tipo: Saco	Unid	50	4,74	237,00	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	237,00
78	Lâmina Serra Manual Material: Aço Flexível , Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada , Largura: 12 MM, Comprimento: 300 M	Unid	12	14,03	168,36	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	168,36
79	Mangueira Alta Pressão tipo desentupidora de tubulação Material: Borracha , Comprimento: 20 M, Aplicação: Lavadora De Alta Pressão Industrial Wap , Diâmetro Interno: 1,3/8 POL, Tipo: Trançado Com Trama Cpl	Unid	1	343,80	343,80	20,00%	68,76
80	Conjunto Manifold Componentes: Conjunto De Válvulas E 2 Manômetros , Aplicação: Gases R22 - R134a - R404a - R407c	Unid	1	349,30	349,30	20,00%	69,86
81	Lâmina Serra Material: Aço Carbono , Largura: 3/8 POL, Aplicação: Serra Tico-Tico Profissional E Industrial , Quantidade Dentes: 24 Dentes Por Polegada , Características Adicionais: Dentes Temperados Para Metais	Unid	12	21,89	262,68	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	262,68
82	Desempenadeira Manual Material: Madeira , Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM	Unid	2	24,46	48,92	SEM DEPRECIAÇÃO FORNECIMENTO ANUAL	48,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitacão Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Dia

MATERIAIS

	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Cola Instantanea Ref:Durepoxi 250g ou similar	unidade	12	R\$ 28,42	341,04
2	Gás Refrigerante R410	Cilindro 11,34 kg	4	R\$ 600,00	2.400,00
3	Gás Refrigerante R22	Cilindro 13,6 kg	2	R\$ 747,00	1.494,00
4	Gás para maçarico super tocha recarga refil 400g.	unidade	20	R\$ 61,77	1.235,40
5	Isotubo 5/8 barra com 2 metros	unidade	24	R\$ 4,20	100,80
6	Maçarico com Refil Tubo Torch	unidade	24	R\$ 41,40	993,60
7	Silicone Brascoved Construção Transparente 280g ou similar	unidade	12	R\$ 39,90	478,80
8	Detergente para limpeza ar condicionado, referência Zenith com 1 litro.	Litro	36	R\$ 28,41	1.022,76
9	Adesivo Selante Silicone Pu40 Fix Cinza 387g Tekbond	unidade	12	R\$ 23,91	286,92
10	Cimentinho Branco 1 Kg	unidade	12	R\$ 6,99	83,88
11	Óleo Lubrificante wd-40 400ml Aerossol	unidade	6	R\$ 27,97	167,82
12	Rejunte quartzolit 1 kg branco.	unidade	12	R\$ 12,84	154,08
13	Super Cola Instantânea 5g - Tekbond ou similar	unidade	12	R\$ 13,42	161,04
14	Parafuso de Fixação para Bacia em latão polido bucha 10 mm	unidade	24	R\$ 22,50	540,00
15	Parafuso com bucha para fixação de Mictório celite ou similar 8mm	unidade	12	R\$ 79,90	958,80
16	Kit Bucha de nylon S 6mm e parafuso 100 peças	unidade	12	R\$ 35,90	430,80
17	Kit Bucha de nylon S 8mm e parafuso 100 peças	unidade	12	R\$ 49,99	599,88
18	Kit Bucha de nylon S 10mm e parafuso 100 peças	unidade	12	R\$ 49,75	597,00
19	Massa Plástica Ibre Com Catalisador 400g	unidade	12	R\$ 26,69	320,28
20	Argamassa Multiuso 20kg pronta para acabamento	unidade	12	R\$ 24,27	291,24
21	Argamassa Super cemento colá Externa Ac2 Cinza 20kg	unidade	6	R\$ 24,84	149,04
22	Fita para vedação de rosca 100% PTFE em rolo de 18mm x 50mm	unidade	24	R\$ 10,56	253,44
23	Disco De Corte 4.1/2 X 3/64 X 7/8 Starrett Esmerilhadeira	unidade	12	R\$ 6,71	80,52
24	Folha de Lixa para Metal Grão 120 230 X 280mm	unidade	120	R\$ 1,25	150,00
25	Sifão Universal ajustável flexível	unidade	12	R\$ 16,49	197,88
26	Engate Flexível rabicho fêmea x macho aço inox 40cm 1/2" acabamento metal cor prateado	unidade	12	R\$ 29,81	357,72
27	Assento sanitário convencional almofadado slim PU oval branco, referência Astra.	unidade	12	R\$ 31,00	372,00
28	Tinta Acrílica Branco Neve 18 Litros - referência Coral	unidade	8	R\$ 197,97	1.583,76
29	Massa corrida PVA 18L, referência Coral	unidade	6	R\$ 88,99	533,94
30	Fita crepe 50mmx50m	unidade	12	R\$ 9,15	109,80
31	Lixa Massa Grão 120 225x275mm	unidade	120	R\$ 2,19	262,80
32	Estopa Branca Para Uso Geral Polimento Limpeza 400g Tekbond Cor Branco	unidade	12	R\$ 12,30	147,60
33	Lâmpada de LED Tubular Avant T8 18W G13 1850 Lúmens Luz Branca	unidade	600	R\$ 9,25	5.550,00
34	Lâmpada LED bulbo Philips, luz branca fria, 18W, Bivolt (100-240V), Base E27	unidade	60	R\$ 8,40	504,00
35	Fita isolante para isolação de fios e cabos elétricos até 750v de 19mm x 20m e Espessura de	unidade	72	R\$ 8,00	576,00
36	Conjunto Tomada 2P+T 10A/250V 4x2 Branco	unidade	24	R\$ 24,70	592,80
37	Conjunto Tomada 2P+T 20A/250V 4x2 Branco	unidade	24	R\$ 9,00	216,00
38	Tomadinha com Rabicho para Lâmpada Tubular T8 com 2 Peças	unidade	24	R\$ 6,00	144,00
39	SOQUETE PARA FLUOR T8/10 ANTI- VIBRATORIO ENGATE RAPIDO - REDY	unidade	48	R\$ 2,76	132,48
40	Filtro químico 3m para mascara 6200	Par	12	R\$ 77,45	929,40
41	Solda foscoper Ag banhada 2,5mm x 500mm com 1 kg	Kg	4	R\$ 202,95	811,80
42	Lona plastica preta 4x100m. Espessura 90 micras	unidade	4	R\$ 177,00	708,00
43	REBITE POP 3,2 X 08 X 1/8" - (100)	unidade	4	R\$ 69,51	278,04
44	REBITE POP 3,2 X 10 X 1/8" - (100)	unidade	4	R\$ 40,00	160,00
45	REBITE POP 4,0 X 10 X 5/32" - (100)	unidade	4	R\$ 59,49	237,96
46	Gesso pacote de 40 kg	unidade	4	R\$ 33,80	135,20
47	Mola Aérea Hidráulica Porta 60kg A 90kg Força 4 F4 Soprano	unidade	4	R\$ 180,00	720,00
48	Porta Cadeado 51mm Ref. 81114 - Aliança ou similar	unidade	4	R\$ 7,30	29,20
49	Cadeado 30mm	unidade	4	R\$ 24,00	96,00
50	Arame Galvanizado 16 1.65 com 1kg	Kg	4	R\$ 17,82	71,28
51	COLA DE CONTATO REF: CASCOLA 730G HENKEL	unidade	4	R\$ 77,24	308,96
52	Argamassa tipo Graute Tix	unidade	4	R\$ 46,72	186,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

53	Pistão Flux para valvula de descarga flux, Fabrimar	unidade	4	R\$ 141,20	564,80
54	Acabamento para Válvula de Descarga Flux Cromado / Preto Fabrimar ref: 3650	unidade	8	R\$ 111,97	895,76
55	Ducha higiênica completa em Metal com registro 1/4 volta inox	unidade	8	R\$ 57,82	462,56
56	Gás Refrigerante R134	Cilindro	1	R\$ 488,00	488,00
57	Torneira com fechamento automático mesa Decamatic eco 1173.c	unidade	4	R\$ 110,00	440,00
58	Torneira de cozinha em metal, bancada convencional, bica alta e giratória referência Docol Gali	unidade	4	R\$ 56,95	227,80
59	Saco Fibra de Sisal Vegetal para Drywall 2Kg	unidade	4	R\$ 19,00	76,00
60	Parafuso Drywall Ponta Agulha Trombeta Philips 3,5x25mm 500 Peças	CX	4	R\$ 19,78	79,12
61	Parafuso Aço para Drywall LA 4,2x13mm Caixa 500 Unidades Gypsum	CX	4	R\$ 86,95	347,80
62	Chapa Drywall Standard Branca 12,5mm 120x180cm Gypsum	unidade	16	R\$ 39,00	624,00
63	Perfil Enrijeccido F530 Aço Galvanizado 46x18mm 3m Multiperfil	unidade	16	R\$ 39,60	633,60
64	Fita Telada Fibra de Vidro Perfect Finish Branca 48mm 20m Adfors	unidade	8	R\$ 34,90	279,20
65	Pilha alcalina AAA, palito com 16 unidades, referência Duracell	Kit	20	R\$ 6,07	121,40
66	Lâmpada de LED Dicroica MR16 4,5W GU10 350 Lúmens Luz Branca	unidade	20	R\$ 9,99	199,80
67	Luminária Painel Plafon Lcd 5w / 6w Embutir Redondo	unidade	12	R\$ 94,70	1.136,40
68	Abraçadeira de nylon insock 200 x 2,5mm referência Hellerman, kit com 100 unidades	Kit	4	R\$ 7,15	28,60
69	Abraçadeira de nylon insock 280 x 4,8mm referência Hellerman, kit com 100 unidades	Kit	4	R\$ 14,99	59,96
70	Canaleta 50x20 sistema X, comprimento 2,10m, material termoplástico auto-extinguível, com	pç	20	R\$ 32,32	646,40
71	Tampa de extremidade para canaletas em sistema 50x20.	pç	20	R\$ 10,00	200,00
72	Cotovelo externo para canaletas em sistema 50x20,	pç	20	R\$ 20,65	413,00
73	Cotovelo interno para canaletas em sistema 50x20	pç	20	R\$ 5,22	104,40
74	Derivação em T e cotovelo 90° para canaletas em sistema 50x20	pç	20	R\$ 0,66	13,20
75	Luva para canaletas em sistema 50x20.	pç	20	R\$ 7,80	156,00
76	Tomada 2P+T Sistema X 20a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	20	R\$ 5,96	119,20
77	Tomada 2P+T Sistema X 10a Radial Com Caixa Externa Sobrepor	pç	20	R\$ 5,83	116,60
78	Fita de Autofusão de borracha etileno-propileno (EPR) para isolação primária e vedação de	unidade	4	R\$ 18,02	72,08
79	Conjunto Interruptor Simples 10A/250V 4x2 Branco Inovapro	unidade	4	R\$ 7,75	31,00
80	Anel de vedação para vaso sanitário com guia blukit	unidade	8	R\$ 5,46	43,68
81	Adesivo plástico pvc frasco 175g incolor Tigre	unidade	4	R\$ 36,40	145,60
82	Tinta epóxi amarela para demarcação de estacionamento 18L	unidade	2	R\$ 302,00	604,00
83	Selador acrílico branco 18L	unidade	4	R\$ 92,15	368,60
84	Tinta esmalte premium sintético acetinado branco 3,6L	unidade	4	R\$ 65,55	262,20
85	Tinta esmalte premium sintético acetinado cinza médio 3,6L	unidade	6	R\$ 76,59	459,54
86	Verniz Premium sintético acetinado solgard Mogno 3,6L, referência Coral	unidade	1	R\$ 78,00	78,00
87	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245,	unidade	2	R\$ 209,00	418,00
88	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3,NBR-6148, NBR-6245,	Rolo	1	R\$ 251,00	251,00
89	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 4mmZ, 100m, referência SIL	Rolo	2	R\$ 227,49	454,98
90	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 4mmZ, 100m, referência SIL	Rolo	4	R\$ 122,13	488,52
91	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70° C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor verde, seção nominal 2,5 mmZ, 100m, referência SIL	Rolo	2	R\$ 144,00	288,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000063/2025-62

Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

92	Condutor unipolar flexível formado por fios de cobre nú, têmpera mole, anti-chama, encordoamento classe 5, com isolação em composto termoplástico de PVC sem chumbo, resistente à chama de 70º C, classe de isolamento 750V de acordo com as normas NBR 247-3, NBR-6148, NBR-6245, NBR NM-280, NBR-7286, certificado pelo INMETRO, na cor azul, seção nominal 2,5mmZ, 100m, referência SIL	Rolo	4	R\$ 138,50	554,00
93	Terminais Elétricos Pino Agulha 2,5mm 100 Pç	CX	10	R\$ 20,00	200,00
94	Terminal Pino Agulha Pre Isolado 4,0mm A 6,0 mm Amarelo 100un	CX	1	R\$ 35,00	35,00
95	Mini Disjuntor Monopolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	20	R\$ 8,61	172,20
96	Disjuntor Monopolar 32a Curva C Siemens C32 Mini Din 5ka	unidade	20	R\$ 6,09	121,80
97	Mini Disjuntor Monopolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 7,43	74,30
98	Mini Disjuntor Bipolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	20	R\$ 18,10	362,00
99	Mini Disjuntor Bipolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 17,90	179,00
100	Mini Disjuntor Bipolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 17,00	170,00
101	Mini Disjuntor Tripolar 20A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 15,69	156,90
102	Mini Disjuntor Tripolar 32A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 27,94	279,40
103	Válvula inox para pia americana 3 1/2"	unidade	3	R\$ 12,55	37,65
104	Válvula metálica para lavatório e cuba 1 7/8"	unidade	3	R\$ 13,00	39,00
105	Prego de Ferro 17 x 27mm com cabeça	Kg	2	R\$ 13,00	26,00
106	Prego de Ferro 15 x 15mm com cabeça	Kg	2	R\$ 13,97	27,94
107	Mini Disjuntor Tripolar 40A MDW-P Curva C 3KA Weg	unidade	10	R\$ 26,75	267,50
108	Plugue macho 2P 10A 250V~ cor preto Tramontina	unidade	10	R\$ 3,00	30,00
109	Plug Fêmea Tomada 2p+T 10a Prensa Cabo p/ Extensão Branco	unidade	10	R\$ 3,25	32,50
110	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	100	R\$ 3,71	371,00
111	Válvula de retenção fundo de poço 1. 1/4" em metal	unidade	2	R\$ 106,51	213,02
112	Reparo MVC registro de pressão 1/2" e 3/4" 1/4 volta N12 Deca	unidade	3	R\$ 42,89	128,67
113	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo ,	Galão 5L	4	R\$ 68,49	273,96
114	Jimo cupim aerosol 400ml	unidade	6	R\$ 39,89	239,34
115	Graxa azul de lítio 900g	unidade	2	R\$ 56,33	112,66
VALOR TOTAL PARA TODOS EMPREGADOS					45.747,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO R\$					3.519,02
VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$					293,25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01240.000.780/2018-65
 Licitação Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
 Dia 29/05/2020 às 09:00h

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO							
Item	Descrição	Unid	Quant Anual	Valor unitário R\$	Valor Total	Depreciação (%)	Valor total com depreciação (quando couber) R\$
1	Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (elevação), saída 1= 25mm	unid	1	375,00	375,00		75,00
2	Alicate volt-amperímetro com opção de medição de tensão	unid	2	185,10	370,20		74,04
3	Bomba a vácuo, duplo estágio	unid	1	1.458,45	1.458,45		291,69
4	Desentupidora elétrica DV390 com reversão, embreagem que	unid	1	4.189,34	4.189,34		837,86
5	Desentupidora manual com 15m de cabo 5/8" FPF 30	unid	1	1.695,81	1.695,81		339,16
6	Cortador de piso cerâmico e porcelanato profissional 90cm, espessura máxima de corte 1cm, comprimento máximo de corte reto 900mm e comprimento máximo de corte diagonal 640mm	unid	1	282,50	282,50		56,50
7	Furadeira de impacto 1/2 polegada 850w com maleta,	unid	3	461,09	1.383,27	20,00%	276,65
8	Serra Circular	unid	1	699,90	699,90		139,98
9	Serra Mármore	unid	1	349,00	349,00		69,80
10	Martelo Rompedor SDS MAX 1100w, referência Makita	unid	1	1.360,00	1.360,00		272,00
11	Serra Tico - Tico GST-90-BE 650w com Lâmina de Serra e Maleta	unid	1	282,00	282,00		56,40
12	Esmerilhadeira Angular 4 1/2" 850W, referência Makita	unid	1	309,06	309,06		61,81
13	Parafusadeira Furadeira de impacto Brushless 1/2 " com 02	unid	3	1.055,00	3.165,00		633,00
14	Lavadora de alta pressão 2100 libras 1700w, referência Wap	unid	1	1.089,90	1.089,90		217,98
15	Motocompressor de ar jet fácil plus 0,33hp com 09 acessórios ,	unid	1	548,90	548,90		109,78
16	Plaina elétrica 82mm 620w, referência Makita	unid	1	442,45	442,45		88,49
17	Lixadeira orbital com coletor de pó, referência Makita Potência:	unid	1	347,12	347,12		69,42
VALOR TOTAL PARA TODOS EMPREGADOS							3.669,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO							282,27
VALOR MENSAL POR EMPREGADO							23,00

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 1/2025	Editado por	Atualizado em
Status	RASCUNHO	THAIS MEDEIROS DA SILVA	06/04/2025 14:21 (v 0.3)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01240000063 /2025-62

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 01240.000063/2025-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E

A União, por intermédio do(a) Instituto Nacional de Tecnologia - INT com sede na Avenida Venezuela n. 82, Cais do Porto, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-312, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela Diretora MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 222, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1361334, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *XX/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

					Valor mensal	

Tipo de Serviço (A)		Valor por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	dos postos (F) = (D x E)	Valor Anual dos postos (G) = (F x 12)
I	Posto de trabalho de Supervisor de Manutenção (Encarregado Geral de Manutenção) - Catser 25623		1		1		
II	Posto de trabalho de Bombeiro Hidráulico/Gasista - Catser 22152		1		1		
III	Posto de trabalho de Eletricista de manutenção - Catser 14354		1		2		
IV	Posto de trabalho de Marceneiro - Catser 16551		1		1		
V	Posto de Mecânico de Refrigeração - Catser 14354		1		1		
VI	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Elétrica) - Catser 25631		2		1		
VII	Posto de trabalho de Meio Oficial (Auxiliar de Manutenção) - Catser 25631		2		1		
VIII	Meio Oficial (Auxiliar de Mecânico de Refrigeração) - Catser 25631		1		1		
IX	Posto de trabalho de Pedreiro - Catser 22160		1		1		
X	Posto de trabalho de Pintor - Catser 19372		1		1		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Equipe de Planejamento

LUCIANO DOS SANTOS MIGON

Equipe de Planejamento

MONICA EUGENIO DA SILVA

Equipe de Planejamento